



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Sandra Lia Simón, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 51800-08.1990.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GENIVALDO DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Dr. Augusto de Araújo Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 248100-41.1991.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): EDMEA CONTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81900-68.1992.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de AROLDO FONSECA LIMA NETO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): DIUNILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): LITORÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173900-78.1993.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Antônio Miranda Limoeiro Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): JOÃO OSCALINO GOMES CRUZ, Advogado: Dr. José Guilherme Castelar Lima, Agravado(s): JBS EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 83100-26.1997.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SIMONE SILVEIRA DE ARAÚJO ADAN E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151000-84.1997.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILDEFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): MARYBRAN TRANSPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Leila Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85200-41.1998.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOKIO HIRATA, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante,



Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Laureano de Andrade Florido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121800-54.1998.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Agravado(s): IZIDIO FURTADO ARAÚJO, Advogado: Dr. João Pinheiro Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 5700-92.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABERLINDO MANOEL MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CDA E OUTRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7300-47.1999.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SAMUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218100-44.2000.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogada: Dra. Roberta Figueira Tigre Maia, Agravado(s): NELSON OLIVEIRA SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 32341-55.2001.5.15.0114 da 15a. Região**, corre junto com RR - 32300-88.2001.5.15.0114, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TERCEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Vieira, Agravado(s): RICARDO SIQUEIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Margareth Valero, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 4700-29.2002.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): BENEDITO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Ribeiro Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15600-16.2002.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FERNANDO DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Manoel Miron de Lima Neto, Agravado(s): MAURO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Soares Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45200-54.2002.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de ALCIDES COUTINHO DE REZENDE, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114700-27.2002.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILBERTO PEREIRA BOMFIM, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7300-08.2003.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PICCHI S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Pierre Bozzo, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129600-06.2003.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): MARIA ÂNGELA MALAGUTI SOARES, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3100-85.2004.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HEUDESON INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): CINALP PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adnan Abdel Kader Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66000-80.2004.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LUIZ CARLOS SERRINHA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 69800-34.2004.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Thiago Batista Corrêa, Agravado(s): ALINE MARIA SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Agravado(s): CTM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Agravado(s): MAURÍCIO PINHEIRO, Agravado(s): CARLOS TADEU NOGUEIRA ESPINDOLA, Agravado(s): MÔNICA COELHO GOMES, Agravado(s): CRT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155800-46.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON DE OLIVEIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Peixoto, Agravado(s): ROMENILDO BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael Simon Herzig, Agravado(s): COLÉGIO COMERCIAL JARDIM BONFIGLIOLI LTDA., Advogado: Dr. Thays Libanori Ruggiero Zangrandi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 185500-27.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ARTELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188400-36.2005.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ALMIR ROBERTO RUY, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9955300-94.2005.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EZEQUIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Viana Barros, Agravado(s): CONDOMÍNIO APART HOTEL MILLENIUM TOWER FLAT E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9100-17.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ERIVALDO DA SILVA HOLANDA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18300-81.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELENA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Lemo, Agravado(s): RENÊ EDUARDO HOTZ E OUTRO, Advogado: Dr. Phelipe Pogere Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45700-41.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Lúcia Helena Graziosi, Agravado(s): JOSÉ VALDECI CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Deivaldo Jordão Tozzi, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76100-76.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): JOSÉ EDGAR DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Angela Cysne Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 76100-78.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Fernando Quintana Merino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 91400-35.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Filho, Agravado(s): RAICOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOES DE RAIOS X, Advogado: Dr. Mauro César Rampasso de Oliveira, Agravado(s): LUIZ ALBERTO SALOMÃO, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Agravado(s): RAEX INDÚSTRIA E COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., Agravado(s): SRH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Marques Trovão Lafaeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120100-75.2006.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): SUZANA MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ITECI, Advogado: Dr. Dário Taciano da Silva Dantas, Agravado(s): PERFORM INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Grassmann, Agravado(s): COOPERATIVA NMDATA LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122700-63.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA



SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126300-10.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., Advogada: Dra. Marina de Freitas Motta Albernaz, Agravado(s): CLÁUDIA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135300-65.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ONE UP INDÚSTRIA DE MODA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): MARIA EURENE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Jaime Silva Tubarão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136100-87.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO VALENTIM, Advogado: Dr. Wellington Ferreira de Amorim, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Bogdan de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Agravado(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139200-83.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELINO PAIVA MARTINS, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143500-82.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO HENRIQUE RHEIN, Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Rodrigues, Agravado(s): CLÍNICA SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Almeida de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178800-93.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudevir Matano Lúcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193500-03.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GENIVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210200-24.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): DAILTON FELIPINI, Advogada: Dra. Ana Fábila Val Groth, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 11400-89.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravante(s): JOSÉ LUÍS APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do empregado e da Fundação Casa. **Processo: AIRR - 20700-93.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS AMADO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): FLANJAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Silvio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21600-89.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas, Agravado(s): OSMAR DOS REIS SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24700-85.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54600-40.2007.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISIDÓRIO & MORAES PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Agravado(s): JOÃO NORBERTO VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Agravado(s): RIO PARDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66100-60.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS ROQUE, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 66500-67.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUZIA ROSANGELA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Callegari, Agravado(s): MASSA FALIDA do PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. Ricardo Augusto Mesquita de Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70500-78.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): LUZINETE DE MOURA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83300-02.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BASTOS, Advogado: Dr. Regiane Marques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88300-26.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON SANTOS, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): CIBA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.,



Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94700-61.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCIDES CARARA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105400-86.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113100-60.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ FAUSTINO, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135800-09.2007.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENILDO RIBEIRO TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140300-87.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSMAR SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148900-45.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-28.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JORGE ORLANDO SERENO RAMOS, Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175541-69.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA/MG, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adalgisa Pereira de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, a fim de mandar processar o recurso de revista, apensando-o ao RR-175500-05.2007.5.03.0074 e determinar a reatuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA/MG e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e Recorrida: Caixa ECONÔMICA FEDERAL - CEF.; **Processo: AIRR - 198900-42.2007.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLÁVIO DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 259500-40.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ADRIANO BOCCACINO JARDIM, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54700-87.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): GENICLÁUDIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Augusto Germano, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77600-02.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): UNIVERSO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Nelson Alberto Carmona, Agravado(s): JOSÉ DILSON DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79400-28.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERA CRISTINA CIOLA MACÊDO, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80900-73.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DÓRIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 111500-63.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALNUTRI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): ROBSON ROSA LOREDO, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152300-47.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIVEIRO DOS LARANJAIS AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): MARIA APRECIDA DE ASSIS ZIERI, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154700-49.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): JOEL LOPES CORREA, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 165700-02.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NANCY HATIE SATO SAKUDA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198800-12.2008.5.15.0111 da 15a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA., Advogada: Dra. Mauro Celso da Silva, Agravado(s): GILVANE APARECIDO CAMARGO, Advogado: Dr. Rita Aparecida Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210100-63.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA SALETE DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220000-60.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MIRIAN ABREU REIS, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230900-94.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOPES LEON DERIVATIVOS - CORRETORA DE MERCADORIAS S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): SÉRGIO MARETTO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258100-90.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): BRUNO CAETANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Arabela Alves dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3335300-17.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ODAIR SARDA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 900-09.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TÂNIA MARIA LEITE SILVA GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ernando Garcia da Silva Júnior, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-38.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): NELD MONTAGENS MECÂNICAS E PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Badaró Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7000-54.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): DANIELA VITA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este.; **Processo: AIRR - 9000-88.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): BRENO ERNESTO VILAS BÔAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9100-59.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12200-10.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES DE MENEZES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vítório, Agravado(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. Edson José Cavalcanti Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24500-57.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEILA DE CARVALHO MENDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - ORBRACE, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41100-21.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da autora. **Processo: AIRR - 41800-80.2009.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Agravado(s): ROSALVO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49000-68.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Agravado(s): ELLON FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronade Beserra da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 50900-19.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL LAURENTINO DE MELLO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56300-90.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Agravado(s):



MARINALVA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61100-67.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RAQUEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62800-55.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA NEIDE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): FORMING TUBING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberson Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65300-80.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 66500-23.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Charles Fernando Vieira da Silva, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Carvalho Barbosa, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79800-93.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): INÊS TERESINHA FERRONATTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 80300-74.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI, Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): MAURO BRIGANTE, Advogado: Dr. João Helvécio Concion Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 85100-05.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Agravante(s): SANDRO TESSMANN RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Priscila Freitas Matheus Menegat, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) dar provimento ao agravo de instrumento da ré para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Agravante(s)-SANDRO TESSMANN RODRIGUES. **Processo: AIRR - 98600-02.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDNA PEREIRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sueli Dias Marinha, Agravado(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL INTERLAGOS, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103700-89.2009.5.02.0003 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Rigo de Souza, Agravado(s): APARECIDA PAULO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-25.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO CESAR BRITO DE NORONHA, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113700-26.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rosseto, Agravado(s): MARIA APARECIDA CAMPOS ROSSI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114500-56.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUETH DANIELA GOMES, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): MOTEL LOS ANDES LTDA., Advogado: Dr. Jair Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120140-87.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO CRUVINEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 122900-07.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Agravado(s): B&N RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127300-70.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129000-45.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA CARSETI, Advogado: Dr. Simone Regina Barantini Christmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129400-68.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): OSVALDO SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ESTRELA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 143000-37.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DÉCIO DE BARROS COLLAÇO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162000-11.2009.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Advogado: Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE PAULA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162900-41.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAUL LABÃO BONAN, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181500-89.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA FLOTILHA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): ALEXANDRO PRIMON, Advogado: Dr. Cristiane Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186200-22.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WALDEMIR DIAS SOARES, Advogado: Dr. Danilo Moreira Dibbern, Agravado(s): ENGELÉTRICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 199700-25.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMILTON EUSTAQUIO LEMOS, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199800-40.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): CLAUDIONOR AUGUSTO DO NASCIIVENTO, Advogada: Dra. Vanilda de Fátima Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204200-64.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DARLAN CONTE, Advogado: Dr. Gustavo Thomé Kreutz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 204800-36.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEOTÔNIO VIEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 206300-38.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): ADMILSON MOREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Bernadette Pereira Leite, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209500-46.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EMÍLIO JOSÉ BOEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo César de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212000-46.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): LEONICE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA RUFINO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 216300-10.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): JOÃO TEOTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos André Machado Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218100-22.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA RAMALHETE DE ALMEIDA MADEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES DE LÍQUIDOS LTDA. - EBTL, Advogada: Dra. Livia Alvarenga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226100-03.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACÍDIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): TROPICAL LIFE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo José Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228700-93.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANCLEI SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Agravado(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242200-24.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): CRISTIANE SAMPAIO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272300-71.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): ARNALDO KNIJNIK, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



282600-73.2009.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): DANIEL REIS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390400-03.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMILI CRISTIANE NESPOLA DA SILVA TERTULIANO, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Agravado(s): BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rosa Luzia Catuzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600000-59.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELI CANDIDO DOS REIS, Advogado: Dr. Simone Hansen Alves Grossi, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645000-06.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): AIRON MACHADO, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Rubens Benck, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2748200-84.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Emerson Busanello, Agravado(s): IRAÍ MARGARIDA DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-10.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): DIÁRIO DO GRANDE ABC S.A., Advogado: Dr. Andréa Vellucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-47.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE JESUS VIEIRA, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus M. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 143-22.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Advogado: Dr. Mozart Vctor Russomano Neto, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-80.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): LEANDRO RAFAEL ARAUCHE CAMPOS, Advogada: Dra. Marilasi Costa Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-17.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LUIZ MANOEL PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Dr. Luiz Edilson



Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241-87.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ LEALDINO DE SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254-28.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): BENEDITO ALBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Kelly Regina Cinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263-39.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR DA SILVA CINTRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): RENOVAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jean Tarcio Alves Franchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-81.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO GODOI, Advogado: Dr. Dilma Lúcia De Marchi Cunha Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-40.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIAGO RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 298-06.2010.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): JOSÉ NOGUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-58.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANDREIA VENANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ruben Dario Mari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento ante sua deserção. **Processo: AIRR - 356-23.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): AQUILES DILL GOMES FILHO, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-42.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): CLAUDINEI VIANA COELHO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravante(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 367-63.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER,



Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-91.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôres, Agravado(s): IRACIANE DOS SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Oderman Medeiros Barbosa Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 464-62.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FABRÍCIO MACHADO SOARES, Advogado: Dr. João Racine de Freitas Neto, Agravado(s): MCA DISTRIBUIDORA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-27.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO ESEQUIEL MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 492-17.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): EDMUNDO PEREIRA BATISTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520-73.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARLI DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CREDIGY SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-85.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉA CRISTIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo de Vasconcellos Neto, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte deu provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 552-29.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADEMIR ALMEIDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE ILHÉUS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vilas Boas Midlej, Advogado: Dr. Moacyr de Moura Freitas, Agravado(s): VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Luzia Dória Velanes, Advogado: Dr. Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666-81.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO AÇÚCAR E DE TORREFAÇÃO, MOAGEM E SOLÚVEL DE CAFÉ DOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO (CAPITAL), GRANDE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES, SÃO ROQUE, Advogado: Dr. Careen Nakabashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 737-83.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEC TECH DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): FABIANA BARBOSA COELHO RAMOS, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Agravado(s): GR S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-70.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EURIDES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-19.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL BINOTTO GOMES, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-57.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROJETHARE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Advogado: Dr. Eduardo Sabedotti Breda, Agravado(s): CECÍLIA MARIA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): MARÇAL EWERTON DUDEQUE, Agravado(s): WALDEMAR JIRO TORII, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-52.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DARIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Breno Caetano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-89.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): MARIA LÚCIA GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 889-85.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): VILMARIO DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 896-56.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERCONTINENTAL



COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Agravado(s): EDNALDO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-36.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Agravado(s): VINICIUS GOES BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mafuz Antônio Abrão, Agravado(s): BOM ATLETA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. - B.A.S.E., Advogado: Dr. Leandro Luiz Salgado Malucelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906-55.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA RANGEL, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-11.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA LARES LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-43.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): MILTON BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento da Fundação CESP e da ELETROPAULO METROPOLITANA; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1001-61.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): LEDA CRISTINA PASTORELLI LOPES ADORNO, Advogado: Dr. Ewaldo Stefano Lourenço Walchhutter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-93.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADEMIR CARLOS TURRI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-63.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Agravado(s): ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Munhato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-93.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA NORONHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): D+G ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Boldrini Azevedo, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072-39.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RESTAURANTE E CAFÉ O COMPADRE LTDA., Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Agravado(s): MAILSON CELSON SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086-27.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO LUÍS DE MORAES, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): WA MARKETING INTERATIVO LTDA., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090-75.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-60.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RAIMUNDO ELIAS GOMES, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-33.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravante(s): LEANDRO BATISTA ARRAES DE FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1111-43.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Mauro Stefanini Sant'Anna, Agravado(s): LAVILLE DOIS PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sanches Kolarevic, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-46.2010.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): JORGE SOUSA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153-38.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROBSON LUÍS PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-59.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA RITA BURGARELLI, Advogado: Dr. Marcos Vilela dos Reis Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Raphael de Matos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206-02.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANE BROCCO BUDNY, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1223-05.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA ROSANGELA GOMES SAMPAIO,



Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291-18.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGDA OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363-84.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381-36.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIANE GIMENES BONASORTE, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-91.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Giao Júnior, Agravado(s): VINICIUS PRATES COSTA, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497-25.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EZEQUIEL SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1501-76.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-30.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JOÃO VANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. William Rodrigues Monnerat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1630-97.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IVONE BORGES DA SILVA ROCCA, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): SUPERMERCADO IRMÃOS LOPES LTDA., Advogado: Dr. Aparecida Arlete Coviello Paciléio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-12.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): CILENE GARCIA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-96.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): FABIOLA GODOI



SEMOTO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1730-41.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MURILO PINTER DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Débora Pinter Moreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819-83.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MIP ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Agravado(s): CLÁUDIO BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1894-02.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REFEIÇÕES AO PONTO LTDA., Advogado: Dr. Poliana Debiasi, Agravado(s): PAULO FERNANDO ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PETROBRÁS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2169-17.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): W.A. SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Karla Dagues Martins, Agravado(s): ELIANA MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. Escio Pasquini Contrera, Agravado(s): MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Patrícia Watanabe, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2261-66.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): IVANILSON FELIX DE LIMA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2422-45.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO MÁRIO PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2533-70.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROZIMERY IZIDORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2540-10.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): CLOVES OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2562-68.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA MORAES PINTO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de condenação da agravante por litigância de má-fé, suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2578-85.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILMAR SOUZA DE JESUS, Advogada: Dra. Fátima Teixeira de Almeida, Agravado(s): POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Molina, Agravado(s): HOSPITAL SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Reynaldo Tilelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106200-74.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-72.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA ROCHA, Advogado: Dr. Rosenilda Barreto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-19.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): CLECI DO NASCIMENTO MACHADO, Advogado: Dr. Nestor Luiz Scherer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 77-10.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIRILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-85.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOR S.A., Advogada: Dra. Andréa Correia da Silva Soares, Agravado(s): LELIANE HAUBRICHT, Advogado: Dr. Diogo Marcelo Krüger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-05.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VIVIAN GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Fernando Novaes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-91.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES LAJA, Advogado: Dr. Nivio Nieves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-28.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON LIMA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Edegar Renato do Nascimento, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Santos Fernandes, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-49.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA MATTOS



CARDOSO, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Lucrécia de Oliveira Salazar Renck, Agravado(s): INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - IHSA, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-20.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): RENATO LEANDRO STAFUZA, Advogado: Dr. Hamilton César Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-04.2011.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIENE FIDELIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-90.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): DANIELA SHAEFFER WIDHOLZER REY, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-40.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Agravado(s): JOSÉ MENDONÇA DE RESENDE, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 272-36.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LUCIANE SCHMOLLER, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-48.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GERSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Willian Yamada, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 322-04.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DO AMPARO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, Agravado(s): ANABER - COMÉSTICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ademir de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-80.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): DÉLCION MARCOS MARTINS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-04.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): S.A. TUBONAL, Advogado: Dr. Anne Shirley Maris Faleiro Uba, Agravado(s): RENAILDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-65.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TIFFANY MARCELLA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-72.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ELISON FERNANDES, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-46.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VILMA APARECIDA GOMES SOARES, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): METALÚRGICA ÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406-40.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Agravado(s): GERSON ELIEL THOMAZ, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 409-26.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS NOBRE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415-67.2011.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): GETÚLIO AURORA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JUCIARA DA SILVA ABREU SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-17.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDILSON DE LIMA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Araújo Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-76.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSILENE DA CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-17.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Agravado(s): WILSON SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 490-03.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON GUIMARÃES QUEIROZ JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-62.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEOSVALDO RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-22.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): IVONE CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mário Batista, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 541-40.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DANIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589-68.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-54.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-09.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SEBASTIÃO SÁVIO DE BRITO, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666-43.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): JUDIT HOPPE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 673-14.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANO REGINALDO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Alves da Cruz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE NITERÓI, ARRAIAL DO CABO, CABO FRIO E SÃO PEDRO DA ALDEIA, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-31.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIO DA CUNHA PINTO, Advogada: Dra. Glória Fernandes Cazassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-59.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE LARA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE



OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NO PORTO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de dialeticidade. **Processo: AIRR - 785-57.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): MARIA JUCINEIDE FIDELIS DE SOUSA DUARTE, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-48.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): LIDIANE MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raphael de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-43.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Laura Mendes Bumachar, Agravado(s): PEDRO PAULO CYRILLO, Advogado: Dr. Vilar Weschenfelder, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-91.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Agravado(s): SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Marlon Douglas Castro Martins, Agravado(s): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-02.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Agravado(s): REGINA MARIA GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-45.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): LUCIANO CARDOSO, Advogado: Dr. Milton Correia Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-63.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELISTELMO MENEZES XAVIER, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 885-76.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): CHARLES SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-42.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDUARDO DE MATOS SILVA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-57.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLOVES NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 930-79.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): MAGDA MARA COPATI, Advogado: Dr. Marcos Pereira Xavier, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-79.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravante(s): ELIANE CORRÊA LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1026-11.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VERARDO FILHO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-73.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Agravado(s): GISELE BRAGA DA SILVA PADILHA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Fuzzo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-31.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Caroline Vasconcelos da Cunha, Agravado(s): HILTON NÓBREGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-36.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de LUCIANO RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): HIPERION LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Grigoletto Arruda Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1083-59.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Agravado(s): JAE YOUNG KIM - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1103-67.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): TIAGO LUCAS ARRUDA, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-29.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARÍLIA FIGUEIREDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Mariana Khader, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. André Massara Viggiano, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-56.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Nicácio Passos de Andrade Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-61.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INES DE BIACHI COELHO FORTE, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1171-45.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Airton Peasson, Agravado(s): IVO ALBACH, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Agravado(s): MÁQUINAS FLEXO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Gaeski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-76.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL GOLDONI PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Bertoni Barbieri, Agravado(s): MAGVALDO JESUS NOVAIS, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-64.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): JORGE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-50.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): BANCO IBI S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): FLÁVIO LUÍS MENDONÇA CUNHA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-84.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ORIVALDO JOÃO BORDIN, Advogado: Dr. Rodolpho Faé Tenani, Agravado(s): WALTER GUIDO MAIA, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Agravado(s): SEBASTIÃO DELPHINO FILHO, Advogado: Dr. Mauricio Guilherme de Benedictis Delphino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-85.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA CRISTINA LEAL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1233-34.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Gerson Fastovsky, Agravado(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-69.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS



GERAIS - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1276-57.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Dr. Adair Chiapin, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Agravado(s): LEONILDA TEREZINHA DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1319-91.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO FURLAN FILHO, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Agravado(s): BRASILVAN LOCADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-71.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LÚCIA RODRIGUES CAETANO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347-59.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Sônia Teresinha Rodrigues Rosa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368-98.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATO MACHADO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1369-52.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO NEVES DE SENE, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-56.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): RENATO UBIRATAN DE MATTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1404-03.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL GUAIANAZES, Advogado: Dr. Odilson de Moraes, Agravado(s): JONES JEFFERSON DE CASTRO BISPO, Advogado: Dr. Roberto Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-95.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUAN CARLOS BACIGALUPO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): YOKI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-19.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL EDSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Dias, Agravado(s): ENDICON -



ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-67.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): RINALDO ANTÔNIO DE GODOY, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-78.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICENTE CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): PEREIRA & NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1600-26.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUBENS CUSTÓDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luísa Vidal Alves Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1619-96.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RICARDO DIAS FIRMADO, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1631-75.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRUNO MARQUES DE ANDRADE CONTE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CONCENT SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Duque Dabus, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-52.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NIVALDO MARINHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1748-43.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): MÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-28.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1793-35.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SAO PAULO LTDA, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): WELLINGTON ROGERIO SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EQUIPA LOCAÇÃO E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Danielle Annie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1873-96.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NATAL MIRANDA NETTO, Advogada:



Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): TECDER DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2028-63.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ MARIA LOPES, Advogado: Dr. Pedro Vinicius Galacini Massari, Agravado(s): MARCOS LEANDRO ZAMBELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-08.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CARDOSO PEREIRA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento integralmente ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2078-18.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Dr. Caio Rodrigues da Silva, Agravado(s): SANDRA EUGÊNIO, Advogado: Dr. Irai José de Freitas, Agravado(s): NURSING CARE COOPERATIVA DE ENFERMAGEM LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Agravado(s): SOCIALSAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2085-77.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA LUCAS, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): MAX SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Milena de Jesus Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093-95.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento, Agravado(s): SEBASTIÃO NUNES VIANA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2123-22.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gláucio Alessandro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): WANDY MARTINS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2130-40.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Justiniano Proença, Agravado(s): AZUL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Justiniano Proença, Agravado(s): AUTO SOCORRO GARRA I LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Falchi Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2371-34.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada:



Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2401-92.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): THAIS SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo Marchioni, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2448-86.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FONSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Agravado(s): JOVINO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2513-24.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANO SARTORI NETO, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2661-10.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2722-98.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS PALHARES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2797-67.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA TEMISTOCLES, Advogada: Dra. Maria Cecília Marques Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2911-06.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SKAVA MINAS MINERAÇÃO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Custodio Leandro de Barros, Agravado(s): WELLINGTON MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): MG MOTO EXPRESS - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA., Advogado: Dr. Renan Santos de Azevedo, Agravado(s): DISQUE ENTREGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3042-73.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Jesus, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA LUZ, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3519-46.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELSON PLATEN, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): SULCATARINENSE - MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



3755-46.2011.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GISELE DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Miguel Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110700-14.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIMSAL - COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECILIA LTDA., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s): ANTÔNIO GECILDO MAIA, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-58.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MENDES ROSA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-08.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANO DELGADO PIRES, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GERÂNUS, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Nucci, Agravado(s): F.M.C.R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOA VISTA, Advogado: Dr. Antônio Joerto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-97.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): YOKO HIGASHI SAITO E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-72.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas José Zuanazzi Biller Teixeira, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ GALVÃO AGUIAR, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-09.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-31.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Santino Oliva, Agravado(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-13.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARGARETE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-42.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHRISTIAN GILMAR ORTIZ, Advogado: Dr. Jisely Porto Nogueira, Agravado(s): ABC PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Hélio Zaccheu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-81.2012.5.06.0193 da 6a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): LUCAS MOTA ITIEN, Advogado: Dr. José Carlos Ramalho Bezerra, Agravado(s): TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-43.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CESAR BASSO, Advogado: Dr. Gislene de Paula Alves, Agravado(s): J. F. BASSO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 62-76.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Basso Zaffari, Agravado(s): JANDIR PRIMO TRENTIM, Advogado: Dr. Ademir Dal Bianco Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-62.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLUS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ênio Gutheil, Agravado(s): JOSELITO TELLES SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Luci Moresco Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-79.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABRÍCIA JUCIANE DE BRITO, Advogado: Dr. Fábryo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-62.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): LUCIANA MIRANDA DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Matheus Cayres Mehmeri Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-73.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KÁTIA CILENE GUZELLA SOARES, Advogado: Dr. Ailton Capassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-32.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE, Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Agravado(s): DAVID TARQUÍNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Andrade Cavalcanti, Agravado(s): OAK TREE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146-90.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIGOBERTO MALINOSKI, Advogado: Dr. Edna Aparecida de Freitas Godoi, Agravado(s): MADEIREIRA LEAL LTDA., Advogado: Dr. Célio Cordeiro Barboza, Advogado: Dr. Douglas Bittencourt Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-76.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LANCHONETE RESTAURANTE FAMÍLIA PAZ LTDA., Advogado: Dr. Florentino Quintal, Agravado(s): SUELI REGINA EVARISTO PATRÍCIO, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-63.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Agravado(s): PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184-77.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO BRAGA RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-86.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): ULISSES BONFIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-84.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SEVERINA DE SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237-85.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLOVIS SANTOS PALMEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogado: Dr. Mônica Conceição Malvezzi de Rebechi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-65.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Danielle Varizo de Castro, Agravado(s): LINDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253-18.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCUS ALONSO DUARTE, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-69.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUT LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): KLEBER ROLIN MADUREIRA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-24.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA VAZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Victor Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-91.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Andressa Santos, Agravado(s): FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fonseca Chubba, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 292-08.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): SARA KELCY MERTEN TEIXEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 296-29.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÓISÉS AVELINO BERNARDO FILHO, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-72.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): CLODOALDO FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-27.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): FÁBIO ANTÔNIO WEBSTER FIGUEIRÓ, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-43.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DENISE CARVALHO DE ANDRADE MACHADO GUERRA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-95.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIANCA OLIVEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-21.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): ARNALDO CAFÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-58.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANIELA BITENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Vicente Schalanski, Agravado(s): TAAUGE COMÉRCIO DE MASSAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-10.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): IGOR JOSÉ SCHMITT, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-82.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): CLEBER LUIZ AMANSIO, Advogado:



Dr. Diego Dêmico Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-15.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Agravado(s): ALAN FERNANDO PEDROSO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-56.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUZA MARIA STAHLSCHMIDT CACHOEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Adenilson Cruz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-48.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA ALVES TRINDADE, Advogado: Dr. Gisele Cordeiro Machado, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-15.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AILTON RAIMUNDO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 455-52.2012.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): ELIEZER ALMEIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Katia Regina Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-16.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): MARCELO FRAGA REINALDO, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-90.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO FELUSP LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): FERNANDO METZ, Advogado: Dr. Edson de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, eis que deserto. **Processo: AIRR - 475-44.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JURANDIR MARTINS RIBEIRO, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. OSVALDO LUIZ NOUGUEIROL MARMO, Agravado(s): FERNANDO DE SOUZA MENDONÇA - ME, Advogado: Dr. José Luiz Ribas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-19.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): GEOVAN ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Maisano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-09.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERRARI E CIA. LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO DE PAULA RAMOS, Advogado: Dr. Ramiro Laterça de Almeida, Agravado(s): WALTINHO FERRARI, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Agravado(s): IMOBILIÁRIA COLINA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Vale Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-72.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Agravado(s): LUCAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-36.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 497-82.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Cristian Luís Hruschka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-68.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): LUÍS EDUARDO GOMES LIENS, Advogado: Dr. Jandira Santos de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-47.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-58.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FMCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONGONHAS DO CAMPO, Advogada: Dra. Wilma dos Santos Nucci, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON RENOIR, Advogada: Dra. Luciana Xavier Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-47.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RAIMUNDO MALAQUIAS MARTINS, Advogado: Dr. Saturnino Vitor de Faria, Agravado(s): LUCI MAYUMI AKAZAWA & CIA.LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tadeu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531-97.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Vinícius Vieira Melo, Agravado(s): QUEITE DAIENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s): ELIANAI ALVES CORDEIRO E CIA. LTDA., Advogada: Dra. Caroline Cardozo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-28.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRISCILA SANTOS MORELES, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA SILHOUETTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Virginia Soares Nuhues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-71.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DO CARMO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 537-14.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRIMA LOGISTICA LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): VINICIUS SERRACHIOLI DINIZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Farias Julião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-12.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JADSON VANUTY DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557-69.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BERTANIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thierry Pierre El Omairi, Agravado(s): ANDRÉA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Pistun Montagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-86.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EVANILSON SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. José Joaquim de Campos, Agravado(s): REQUIPH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Alberto Blaauw, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-37.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PRADO MARTINS, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-55.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ELIANO BUZINARO, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-90.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO CARLOS RIGHETTI, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582-29.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-92.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carolina Campos Pinto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiana Cortez Bittencourt, Agravado(s): ARIGINE NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 595-52.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JORGE OLIVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Fortunato Pereira, Agravado(s): SCAVA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-85.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANDRÉIA AZEVEDO DMETERCO TOZZI, Advogado: Dr. Othavio Brunno Naico Rosa, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 643-77.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANALIA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-69.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO CESAR VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-47.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Agravado(s): SILVANIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-92.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): WELLINGTON DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695-75.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGEPRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): LEONARDO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): COPEBRÁS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-80.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 701-42.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA GUSTAVO, Advogada: Dra. Ivani Venâncio da Silva Lopes, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Antunes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-19.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCAS NATANAEL SBERSI SIRTOLI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-24.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ROGERIO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fabyo Luiz



Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 738-49.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICTOR MARTINELLI, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-73.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): JAQUELINE GONÇALVES MEURER, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-74.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MASSA FALIDA de FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): MARLENE DEBUS ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-30.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): ODVAN BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Garavati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-43.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO GILBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-74.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MIRIAM COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-61.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JORGE AGUIAR RIBEIRO FILHO, Advogada: Dra. Ivonete C. Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-40.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDUSTRIAL BOITUVA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pretto Mosmann, Agravado(s): GILBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-19.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KAIZEN RS - VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Agravado(s): IRINEU EISEN, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-76.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LEOMAR PEREIRA CERVANTE, Advogada: Dra. Marilei Schuster, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-59.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcel Alberto Xavier, Agravado(s): MASSA FALIDA de LUMINI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Agravado(s): WILSON JOSÉ CARRARA, Agravado(s): OTÁVIO HENRIQUE CARRARA, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA BARROS,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861-63.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.R. DOS SANTOS SOINSKI, Advogada: Dra. Marco Antônio Novaes Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 949-24.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JACKSON RÉGIS DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): A P DE SOUZA FERNANDES REPRESENTAÇÕES - ME, Agravado(s): E F ALVES DE MACEDO TELEFONIA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 953-43.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DALLAS RENT A CAR LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO SAMPAIO DE SÁ, Advogado: Dr. Zeilso Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-63.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): GIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): RAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-08.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEILA VICENZI, Advogado: Dr. Leonardo Haab, Agravado(s): PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE - MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-86.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADALBERTO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1031-32.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL (BRAZIL) SISTEMAS DE VEDAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lira Renardini Padovan, Agravado(s): LUIZ CARLOS GUELERE DA CUNHA, Advogado: Dr. Lira Renardini Padovan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-87.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): AMOI - ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048-33.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CHANGRI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ricardo Davi Sousa, Agravado(s): SUZANA BERNARDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-75.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): JOYCE HELENA DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL



SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-35.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOÃO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Luís Presta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-02.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAROLINE DUTRA HENRIQUE, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-58.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXSANDRO SILVA SOARES, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): W. F. ARAÚJO AUTOMOTIVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1128-07.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOISÉS BRAGA BATISTA, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Agravado(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-78.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): LEONARDO REALE, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO - COOPESS, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-34.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): JORGE RAIMUNDO LOURES, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-15.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Agravado(s): JANINE HOFFMAN RIBEIRO, Advogado: Dr. Cecilia Laura Galera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-51.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOLAMAX IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): ANA PAULA TEODORO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fleming Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Toledo de Almeida, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1153-43.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CRISTINA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-28.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ROBSON BARBOSA DINIZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167-97.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ NILTON MOREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-68.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KAYAK ARTESANATO TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Lissandro Silva Florêncio, Advogado: Dr. Silvia Cristina Sahade Brunatti, Agravado(s): EDGAR SANTANA DA COSTA, Advogado: Dr. Joelma de Oliveira Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-87.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): MARCOS LAZARO LADEIRA, Advogado: Dr. Silvana Garcia de Oliveira, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1200-29.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROCAL - ELETRÔNICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Dias Cesco Lopes, Agravado(s): RENAN SCOTTIERE RODRIGUES, Advogado: Dr. Adalberto Luís Vergo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-56.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Agravado(s): WANDERSON CHARLES APARECIDO SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-40.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DAVI SIMÕES FREITAS, Advogada: Dra. Adriana Paula da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1213-58.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): ULISSES VITERBO BONFIM JÚNIOR, Advogada: Dra. Silvia Souza Viterbo de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-72.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): JK RECRUTAMENTO FORNECIMENTO DE MÃO OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Roberto dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO HORIZONTES PENHA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1247-26.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1264-20.2012.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENESIO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Agravado(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266-94.2012.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CÁSSIO NACLÉRIO PAGNANO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Cordovil Madeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA SUPLETIVA - AMS, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1269-13.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECIR GOBI, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Agravado(s): ENGAEL INSTRUMENTACAO E ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-42.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AV INDÚSTRIA DE AERONÁUTICA DE ACESSÓRIOS HIDRAÚLICOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia da Silva Durães Gomes, Agravado(s): JULIANA GOMES REIS BEZERRA, Advogada: Dra. Paula Peixoto Cavalieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289-90.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO ROSA NAVES, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Soares da Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-07.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GERALDO BORGES PORTO - ME, Advogada: Dra. Ana Aurélio Coelho Prado, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Jauad Feres Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-65.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, Advogado: Dr. Fabrício Roriz Bressan, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1332-53.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TIAGO CANDIDO REIS, Advogado: Dr. Gilberto Vanni Galdino, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333-07.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONALDO LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Everaldo de Andrade Silva Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1334-70.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INJECT INDÚSTRIA



DE INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO LIMA CHAVES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1340-33.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANA PAULA DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-66.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DIRSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-69.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): ADALTON OLIVEIRA PONTES, Advogado: Dr. Vitor Crispim Costa, Agravado(s): CRISTIANO MENDES CARLOS PINTURAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-37.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-84.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL FISHING EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): JOSÉ RUY VARELLA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-74.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cassia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Agravado(s): MAURÍLIO DE FRANÇA MOTA, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1407-98.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA ALICE DOS REIS SAMPAIO, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-92.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METALÚRGICA METALGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Judite Maria Queiroz de Castro Martins, Agravado(s): MÁRCIO FRANCISCO AGEU DE PAULA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-38.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): FRANCILEUDO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1460-55.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA PAULA FLOR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMERCIAL CASA DOS FRIOS LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-53.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Agravado(s): ANÁLIA CARDOSO LESSA, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-35.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): FLUMARION FLORENCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-80.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): RENATA PONTALTI MARCONDES, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-26.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MATS BENEFICIAMENTO DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): JOÃO BATISTA CARDOZO, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670-33.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLAUBER BIANCK DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton dos Santos Oliveira Júnior, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1672-70.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALLAN DE FARIA BORGES, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Agravado(s): A C AGROMERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-82.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON OLÍMPIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): CLINIC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1718-59.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): MARIA CÍCERA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, Advogada: Dra. Arlete de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-97.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO LUIZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): LEBLON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-92.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ANGELOTTI, Advogado: Dr. Márcio José Caligiuri, Agravado(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1748-19.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CARLOS



JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Cicero Francisco Silva, Agravado(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Advogado: Dr. Aline Cristina M. Vieira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753-16.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON FERREIRA, Advogado: Dr. Paolo Nassar Blagitz, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-19.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARIA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1778-30.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANGEIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): ISRAEL RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ellen de Paula Prudencio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-34.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDILEUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-56.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RAIMUNDO LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Pires Marigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1822-10.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s): ZILA SOARES DE VESCONCELOS DE MELO, Advogado: Dr. Eclair Nantes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1840-09.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO AECIO GOMES DAVID, Advogado: Dr. Eduardo Dellarovera, Agravado(s): PROJEMAC PROJETOS MONT INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-03.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pires Regis de Carvalho, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1962-78.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): FÁBIO APARECIDO BARRIENTO MIGUEL E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Luiz Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1972-89.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EVENILDO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray,



Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1990-94.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS - SIEMG E OUTRAS, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): FERNANDA FONSECA, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2010-87.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO EUFRASIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2047-02.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SELLAN CONSULTORIA TRABALHO TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Augusto Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2223-68.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTES DE ÁGUAS SANTO ELIAS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Arruda Mendes, Agravado(s): ESPÓLIO de ALEX FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ismail Moreira de Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2271-34.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGUIDA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Luís Azevedo de Oliveira, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2273-95.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMIR RUIZ, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Advogada: Dra. Lúcia Andréa Valle de Souza, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2275-57.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): MARCELO REZENDE MENDES, Advogado: Dr. Rogério Luciano Picoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2363-70.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VLADMIR LOURENÇO JULIO, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2414-67.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): WILSON NOVATO DA LUZ, Advogada: Dra. Rayka Rafaela Dal Pai Bin Gennari, Advogado: Dr. Dayro Gennari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2495-78.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SCÂNIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): MARCELO LORO, Advogada: Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2518-37.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Agravado(s): ANDRÉA SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2607-38.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): EDER COSMO FERREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2615-15.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2669-98.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CRISTIANE REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2722-64.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REWATT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RECICLADORES DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. José Renato Siqueira, Agravado(s): DENIS JACINTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2732-82.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): UESLEI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2745-70.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): VALDEMIR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 2755-49.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): TATIANE CRISTINE SANTOS, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2907-87.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIVINO ANDRÉ GOMES MAIA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3045-05.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): RONALDO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3108-41.2012.5.15.0077 da 15a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. RAFAEL BRUNHEROTO DE CAMPOS, Agravado(s): GENTIL ANTÔNIO AGOSTINI, Advogada: Dra. Maria do Carmo Nunez Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3150-18.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ROBERTO MANSINI, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3248-73.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFERSON ANTÔNIO DOS SANTOS AUGUSTO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4931-90.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUANA ADAM MADEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 17500-71.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): FLAUBERT FLEANCE FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25300-30.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DALCAR SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Juliana Pereira Bosaipo Guimarães, Agravado(s): GEORGE FERNANDO DE ALMEIDA MORAIS E OUTRA, Advogada: Dra. Sâmara Costa Braúna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26300-36.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANDREZA RAFAELI REBOUÇAS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76600-48.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RITA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Maxwell da Silva Araújo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84900-47.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Anna Flávia Santos Emerenciano, Agravado(s): RAFAEL MARTINS PAULISTA, Advogado: Dr. Antônio Queiroz Xavier Segundo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124100-93.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,



Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ CEZAR DADALTO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142700-60.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Cristina Wanderley Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Dr. Rocilene Laize Garcia Lima, Agravado(s): FRANCISCA CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Bezerra Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148800-24.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): REINALDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149600-67.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA, Advogado: Dr. Guilherme Lamberti Barros, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FONTONA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): FERREIRACON CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-81.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCO AURELIO PASSOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Aroldo da Silva Jesus, Agravado(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTOMÓVEIS INTER CAR LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-62.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELISABETE DE OLIVEIRA AYRES, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-33.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Queucer Nezio Ferreira, Agravado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26-64.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): ALINE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Othórgenes Brandão Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-49.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANO WILK FERREIRA, Advogada: Dra. Beatriz Garrido Neves Baptista, Agravado(s): COLÉGIO MOTIVO LTDA., Advogado: Dr. Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-71.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RODRIGO CAMERA RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-31.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISABEL FÁTIMA



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Pego Siqueira, Agravado(s): SC ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fúlvio Luís Stadler Kaipens, Agravado(s): FRIGORÍFICO INDEPENDÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Robervaldo Ferreira dos Santos, Agravado(s): GERMINIA CECONELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-44.2013.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): OSEIAS FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ronaldo Pires de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-52.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): ALEXSANDRO CORREA REIS, Advogado: Dr. Moacir Pereira Calderon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-79.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Maximiniano Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): JOÃO ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-92.2013.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): AILSON KLIENCHEN DE MARIA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-65.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ ALBERTO BELEZE, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-49.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JAIME LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-83.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-73.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUGLAS ALVES DOMINGOS, Advogado: Dr. Geraldo Soares Novaes Filho, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-89.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): MARIA ELIZANDRA LIMA PORTES, Advogado: Dr. Guilherme da Conceição Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90-81.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ROBSON DE JESUS PROCOPIO, Advogado: Dr. Edna de Oliveira Schmeisch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-83.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISABELLA CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS TÊNIS CLUBE, Advogada: Dra. Fabiana Rangel de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de PLANO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-72.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): CARMINO BENEDITO MEROLA, Advogado: Dr. Aparecido de Jesus Falaci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-35.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DEVANILDA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Agravado(s): TAUA GRANDE HOTEL DE ARAXA E TERMAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-74.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ESPÓLIO de JORDANO NUNES MACIEL (REPRESENTADO POR FERNANDO NUNES MACIEL), Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Tortorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-03.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): GERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelangelo Calixto Perrella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-09.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JORGE ERAILDO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-91.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): VINÍCIUS MOREIRA DOMINGOS, Advogado: Dr. Leopoldo Hickenbick Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-67.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): RODIMAR BUENO CASTRO, Advogado: Dr. Ivan Ricardo Gomes Da Silva, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-70.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischí, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-31.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-14.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PHOENIX OFFICE TOWER, Advogado: Dr.



Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Agravado(s): CARLOS ADÃO RAMOS MARINHO, Advogado: Dr. Maurício Carlos Lapolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-89.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): JORGE LUÍS MENDES ALVES, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-68.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana de Jesus Fernandes Reyes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212-04.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE SANEAMENTO PUBLICO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): ANA BEATRIZ BATISTA JESUS PINTO, Advogada: Dra. Tabata Mineiro Bezerra, Agravado(s): DINAMUS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-23.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): JOEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-80.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARNOLDO BULLE, Advogado: Dr. Renato Tavares Yabe, Agravado(s): JOÃO MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Louriberto Vieira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-74.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Soares de Lima, Agravado(s): RUBENS MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-37.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Perira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-43.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Luciana Frias dos Santos, Agravado(s): ANA BEATRIZ LIMA GODOI, Advogado: Dr. André Roberto dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-27.2013.5.15.0149 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ADALTO TOLEDO, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): KAZZO CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Diógenes



Miguel Jorge Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-48.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOSÉ ELTON DA SILVA, Advogado: Dr. Jesiel Mercham de Santana, Agravado(s): COPAS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson César da Silva Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-03.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): CAMILA ANDRADE, Advogado: Dr. Estêvão Trentz, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-96.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSEANE DE BARROS ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-79.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Moysés Zanquini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-33.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAP - ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): BENEDITO MACIEL FREITAS FROES, Advogado: Dr. Waldyr Dias Payão, Agravado(s): EMPREITEIRA R.A. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329-65.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): NORMELISA ROCHA, Advogada: Dra. Francine Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-61.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENILTON SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Advogada: Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337-77.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): LILIAN APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Cirillo Malteze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339-76.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDORAMA, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Agravado(s): ADRIANA RIOS, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-19.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO SÉRGIO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Moda Silva, Agravado(s): TRANSKALLEDY TRANSPORTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-42.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEBASTIÃO DAS NEVES SOARES, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-24.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de ALPINO GLAPINSKI, Advogado: Dr. Celso José da Silva, Agravado(s): JOÃO MARIA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafaela Mara Barros Solek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-29.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Aline Silva Marques dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CAROLINE KAFK BLAGESKI, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Advogada: Dra. Daniele Pinho Ribas, Advogado: Dr. José Daniel Tatara Ribas, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-52.2013.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-39.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): INGRIÁ DA ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Giorgiane Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-66.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ÉDER SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauro Edson Macht, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-95.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): PAULO ROBERTO ANUNCIAÇÃO DE JESUS, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-69.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILLIAN BENDER, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Agravado(s): INDÚSTRIAS J. BETTEGA S.A., Advogado: Dr. Roberto Machado Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 386-97.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): MARIA ELISABETE DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Vanderlei Schneider, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403-63.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): DAMIÃO SOARES DA PAZ, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



410-73.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO LONDRES CORRÊA, Advogado: Dr. Kézia Cavalcante Gonçalves Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): K.S. GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-58.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE RODRIGUES, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 426-91.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERICK DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Agravado(s): HI TEC INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-22.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Agravado(s): ZACARIAS RAIMUNDO MARTINS, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-22.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JILMAR CHAGAS CONDE, Advogado: Dr. Wagner Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 444-35.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AYRES CARLOS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450-11.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Agravado(s): VALMIR ADOLFO CORTE, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467-75.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVIA DA PENHA SIBIEN, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-66.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): EDSON TADEU FERREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-44.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ROSANA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MORAIS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 480-55.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): GREICE BONETTI, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 486-23.2013.5.12.0049 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIRCE DE FÁTIMA FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Agravado(s): DAIANE KAREN GALVAN - ME, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 488-38.2013.5.05.0194 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 490-05.2013.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMEIRA BIANCONI SPOSITO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): ENGEPORTIX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.

Processo: AIRR - 503-39.2013.5.03.0072 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LORENA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Agravado(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Advogada: Dra. Aline Firmino Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 515-89.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA ALICE ALMEIDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Bucco Rossot, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 520-93.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENIVALDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 523-18.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SBM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): FABIO FERREIRA VOGAS, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 535-94.2013.5.04.0014 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JANAINA CAMARGO BUENO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): SUL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tatit Ebling da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 553-49.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PUREZA DIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 554-76.2013.5.02.0331 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO



ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): DANIEL JESUINO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585-95.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): FLORÊNCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-50.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): EDSON RAIMUNDO XAVIER DINIZ, Advogada: Dra. Marcilene Rita de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-69.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA MARIA QUEIROZ CRESPO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-56.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): FERNANDO SILVA ARANHA, Advogado: Dr. Luana Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623-08.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JÚLIA TIBURCIO TORRES, Advogado: Dr. Júlia Tiburcio Torres, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-17.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ELENICE PENHA BARROS, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Stein, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-30.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA LÚCIA CAFÉ SOARES, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690-39.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): CRISTIANE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Vera Mara de Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-47.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS, Advogado: Dr. André Koshiro Saito, Agravado(s): JORGE ALBERTO DURYNEK, Advogada: Dra. Regina Maria Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-53.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOÃO MARCOS SILVA DOS SANTOS, Advogado:



Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-28.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DENISE XAVIER RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-94.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): ELIZABETE SILVA NERY, Advogada: Dra. Carolina de Araújo Pereira, Advogado: Dr. Daniel Ramon Correia Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-24.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): ERIVAN ANTÔNIO FILHO, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-59.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ ADÃO NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Cleverson Ivan Merlo, Advogado: Dr. Haula Hussein Ali Mohd Rabah, Agravado(s): TESE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-81.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Ruth Peres Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR GOMES GARCIA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-63.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GISLAINE DORNELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-50.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CLEIDE DE FÁTIMA RODRIGUES DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783-66.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA LÚCIA FONTOURA BARBOSA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 798-63.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. José Raimundo dos Santos Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 812-86.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 838-81.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA, Advogado: Dr. Jaqueiine Barbara Jaeger, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE SANTA CATARINA - SINDBOMBEIROS, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-40.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lúcia Rodrigues Bittar, Advogado: Dr. Renato do Espírito Santo Rodrigues, Agravante(s): LUCIANO ZORZI, Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 851-62.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): SARA JANE CORREIA DOS SANTOS RAHOO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-22.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES SANCHES, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-73.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-58.2013.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADILSON AILTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896-84.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANE FRANCIELE ÁVILA NORONHA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-29.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO PINHEIRO LEAL, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-72.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMILCAR PEREIRA TAPIOCA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-44.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS ROBERTO



DA PAIXÃO, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 930-44.2013.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO LACERDA RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Agravado(s): CRICIUMA ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-67.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RODRIGO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo França Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-31.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MAGALI DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Adalberto Luís Vergo, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-56.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RÁDIO UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Agravado(s): JOSÉ MARIA MARQUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Jair Alberto Mayer, Agravado(s): UCPEL RÁDIO UNIVERSIDADE - SPAC, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-70.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARTIN FRANCISCO BECHSTEDT, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978-86.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOMES LOTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Zaidan Pesce, Advogado: Dr. Antônio Marques Carraro Júnior, Agravado(s): DANIELA LOPES MOREIRA, Advogado: Dr. Eder Pereira Dueli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-77.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): DOUGLAS GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-83.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERINALDO LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Graziella Ribeiro Marques, Advogado: Dr. Isabele da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993-79.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): RENATO MENDES CURTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995-57.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): ARTHUR VASCO NETTO, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-82.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THIAGO DE OLIVEIRA DOMINGOS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-85.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-38.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BONFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Kleber Moraes da Costa, Agravado(s): ALTAMAR LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Marineide Pessoa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-67.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Agravado(s): EVERTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-03.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEXTEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RAFAEL CRISTIANETTI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adilson José Lunardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-15.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): EVILÁSIO BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Stefano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1151-40.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Vinicius Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-72.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Dra. ANA PAULA AGOSTINI, Agravado(s): MARIA ELENA FERRARI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1156-21.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO DIVINO DE FÁTIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-97.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): JANAÍNA CRISTINA SANTANA DA COSTA, Advogado: Dr. Valério de Souza Cajuí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-54.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): GILVANDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Prates Leite dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-83.2013.5.09.0195 da 9a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Ângela Fabiana Bueno de Souza Pinto, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pasqualini, Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Agravado(s): MARIA ESTELA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pompeu da Silva, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-85.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): KETTI LUCIANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1288-03.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ JACINTO DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-24.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Edmara Fonseca Soares, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Edmara Fonseca Soares, Agravado(s): WESCLEY MILITANI CIRINO, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-94.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): ARCILON PRÓSPERO DUARTE, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322-71.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO DE LIMA BELEMER, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Agravado(s): ANOTÉCNICA ANODIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Olive Malhadas, Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-86.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIJANE SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1469-64.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUBIABA VEICULOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Peres Júnior, Agravado(s): PHILLIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-64.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DE HOTEIS, BARES, RESTAURANTE E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589-80.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe



Quadros de Souza, Agravado(s): DEVANIR SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-44.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): MATILDE DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605-71.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THALITA APARECIDA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-42.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): ADIMILSON BERNARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1616-10.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ROMERITO DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. José Luiz de Carvalho Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1623-96.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): CRISTIANE ALVES DE LAVOR, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1625-02.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Adam Iglesia Honorato, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-83.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO, Advogado: Dr. Reyka Catrinne C. Barbosa Figueiredo, Agravado(s): TACIANE MARQUES SCHLEMMER GATTI, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1683-72.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO AMPARO LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-63.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): MARIA JUREMA DOS SANTOS FRANCO, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1727-94.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior,



Agravado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1822-72.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMA VIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): JOELMA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1885-55.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia de Almeida Macedo, Agravado(s): LUÍS RODRIGUES DO RÊGO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1970-44.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): ANA ONEIDE DE MELO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2145-30.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Rogério Felipe da Silva, Agravado(s): WILSON ROBERTO DOMINGOS E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2264-35.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Agravado(s): ANGEVALDO FIGUEIREDO SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2466-58.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): JACIRA MARIA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2525-68.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): EWERTON MICHEL MAGALHAES, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3035-70.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Agravado(s): FABRICIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3062-21.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACYRA MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Município de Tubarão; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 3106-38.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KYLY INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Ariel Felipe Cordeiro de Miranda, Agravado(s): KESIA ROSLAINE MARTINS DE SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Agravado(s): JG EMBALAGENS LTDA. - ME, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3644-19.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): DENILSON GROTH, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10082-10.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRO RODRIGUES FERNANDES, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Advogado: Dr. Fabricia Pereira Campos Maciel, Advogada: Dra. Glauci Antonieta Rezende, Agravado(s): ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10143-70.2013.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEY GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Filiph Menezes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, Advogada: Dra. Ingrid Rodrigues de Menezes, Agravado(s): FENIX CONSTRUÇÕES ELÉTRICA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10172-97.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): HELIA MARA THOMAZ FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10244-54.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Garcia dos Santos, Agravado(s): THIAGO JOSÉ LUI, Advogado: Dr. Caroline Segovia Brogna, Advogado: Dr. João Paulo Castilho Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10341-04.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DIMISSON SILVA DE SOUSA, Advogada: Dra. Mirian Barnabe de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10372-64.2013.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ NATANAEL CORDEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10390-46.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Wederson Chaves da Costa, Agravado(s): NEUVALDO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, Advogada: Dra. Marlene Rodrigues Morais, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10419-19.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Carolina Geraldi, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10419-78.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM, Advogado: Dr. Luciano Fleury de Barros, Agravante(s): CELG



DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES VIEIRA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Agravado(s): COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP, Advogado: Dr. José Fernando Navarrete Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10429-18.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): ANTÔNIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): W.C.Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10447-49.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Roberta Quaresma da Fonseca, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10501-72.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): NÍVIA DE CÁSSIA BITENCOURT, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10697-39.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DA PAIXÃO GOMES DA SILVA, Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10817-96.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): ROBERTO SANTINO DE AZEVEDO GOMES, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 10864-40.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Mauro Medeiros, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Vitor Rubin Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10958-95.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): SEMPEL PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. MÁRCIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10959-65.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXIS FABIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10960-63.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VALDEMAR BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11126-97.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): NELSON CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Demétrio de Medeiros Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11184-12.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS



LTDA., Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11399-92.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WESLEY RESENDE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11503-77.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): VALNEI DA FONSECA LOPES, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11519-55.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ROSÂNGELA DAS GRAÇAS SAVAR ANTONIOLLI, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11526-12.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOÃO LUIZ PARREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11878-20.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): PAULO ALVES MARIM, Advogado: Dr. Josemar Estigaríbia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24057-19.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): LARA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Agravado(s): M. MIRANDA MÓVEIS - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Emilene Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24628-89.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAÉRCIO RAMOS MENACHO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-87.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LEONARDO DA SILVA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39500-19.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JULIANO CANDIDO SUCUPIRA, Advogado: Dr. Anderson Pereira de Figueirêdo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 42700-40.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RONALDO DELGADO GADELHA, Advogado: Dr. Múcio Satyro Filho, Agravado(s): ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior, Agravado(s): ARIONALDO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Agravado(s): CAT - CAMBOINHA HOTÉIS E TURISMO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 48400-37.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): LIZANDRA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51900-86.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JEBSON SARAIVA DA COSTA, Advogado: Dr. Rayssa Maria Gonzaga Fonsêca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55700-02.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): MARCOS NOGUEIRA TORRES, Advogado: Dr. Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64400-59.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E TRABALHADORES SINDICALIZADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPHAB, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): JOSÉ UILDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Siro Augusto de Araújo Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA. - CNG, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77300-69.2013.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIANS FLORENTINO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA, Advogado: Dr. Raissa Soares Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93100-92.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRCIO CAVALCANTI MARTINS, Advogada: Dra. Maria da Penha Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Glauce Carvalho do N. Gaudêncio, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100200-95.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Chaves Neto, Advogado: Dr. Humberto Malheiros Gouvêa, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113100-82.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): MARIA IVONE MARTINS FARIAS, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134100-15.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAURITA DE ARAÚJO VALLS, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, salvo quanto ao pedido de concessão do benefício da justiça gratuita, por falta de interesse recursal, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170500-88.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA,



Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173300-95.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): JOÃO MATIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185300-72.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): PAULA EMANUELLY SOARES BRAZ, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 188600-51.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): NADJA CECY DELGADO TINOCO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 191900-27.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANGÉLICA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206900-04.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 215400-07.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VINÍCIUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 225500-73.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Guimarães Jurema Neto, Agravado(s): TATIANNE FERNANDES MACÊDO, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247900-84.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARTHUR



RIBEIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1000871-63.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARCELO CRISTIANO BATISTA ARCHILLA DEL VAGEN, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001048-33.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUZÉBIO MUNHOZ ARISA FILHO, Advogado: Dr. Sandra Regina Galbiatti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogada: Dra. Raquel Benedetti Cepinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001488-22.2013.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADO VERAN LTDA., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): JOÃO LUIZ APARECIDO CATARINO, Advogado: Dr. Fernando Fávaro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-76.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): GUSTAVO TAVARES LOPES, Advogado: Dr. Francisley Ferreira Nery, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65-45.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO BEZERRA SOARES, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-93.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): JOÃO RIBAS DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91-66.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SMR - SOCORRO MÉDICO E RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Advogado: Dr. Osmarina Della Torre Bombardi, Agravado(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pegoraro Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Baldisserra, Agravado(s): CELSO NIEDZWIEDZKI, Advogado: Dr. Júlio Tadeu Cortez da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 111-09.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO PARANÁ - SECOVI/PR, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Cintia de Almeida Lanzoni, Agravado(s): MAP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Zanetti de Oliveira, Advogado: Dr. José Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-32.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CRISTIANE PINTO BISPO LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Faleiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-81.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): GILCLEI MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-97.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSMETRO - TRANSPORTADORA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOÃO PAULO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361-70.2014.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Coimbra Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARCONI JORGE SILVA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Maria Estela Gallisa Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-52.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDNEI ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Flávio Cavilia, Agravado(s): METALÚRGICA RIOSULENSE S.A., Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-73.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): JAIR JOÃO BARCELOS, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-39.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RENATO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-88.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): VILMA DE ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Merciane Nunes Mauriz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-20.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA TEREZA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. WERITON MACHADO IBIAPINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10077-53.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Isabelle Soares Machado, Agravado(s): LILIAN MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Suelen Sales da Cruz, Agravado(s): TCL LIMP SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10081-21.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS, Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s): VINICIUS MATTIELLO ARAÚJO, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10122-86.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s): CLOVIS SOARES DINIZ, Advogado: Dr. Wagner Gonçalves do Carmo, Agravado(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Josué Timóteo Alves, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Viviane Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10291-76.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Agravado(s): ALACIR RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10333-28.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Agravado(s): JOÃO ROBERTO SALVADOR, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10484-02.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMOVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Cláudia Pires Duarte, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA GALVÃO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10551-50.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSIVALDO DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10674-17.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Tágide Fróes de Souza, Agravado(s): RODRIGO DE FREITAS KARDEC, Advogada: Dra. Roberta Cristina Gonçalves, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10700-50.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntoli, Agravado(s): ANDERSON CIBELIUS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10757-54.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): FÁBIO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Patrícia Magalhães da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10836-57.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MÁRCIO LOURENÇO BARBOSA, Advogada: Dra. Daniela Cristina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10916-10.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAINT-GOBAIN



CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Agravado(s): SAMUEL JOSÉ LOPES PACHECO, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46300-72.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EDIMILSON VITORINO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54400-22.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ORZILA DA CRUZ CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66500-03.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 69900-76.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): IRENILDA FREIRE DA COSTA, Advogado: Dr. Bruna Taynara da Costa Farias, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 80800-16.1991.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARNALDO SWENSSON, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - CONFIGURAÇÃO", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de sanar as omissões relativas aos limites da coisa julgada - "(..) diferenças de produtividade, ats (ou seja, anuênios e quinquênios), gratificação de farmácia, enfim de títulos que o próprio embargado reconhece que foram deferidos em prestações vencidas e vincendas, sem qualquer limitação, e que foram pagos a menor a partir da reintegração (..)" (fl. 2.625), julgando os embargos de declaração do autor como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 338300-03.1997.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): D-HELIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Recorrido(s): ROBERTO DOS SANTOS VICENTE, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 424200-09.1999.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Recorrido(s): JACIR AMÂNCIO BOEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator,



enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 32300-88.2001.5.15.0114 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 32341-55.2001.5.15.0114, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO SIQUEIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Margareth Valero, Recorrido(s): TERCEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 72100-23.2001.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO DE SOUZA AFFONSO, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 88700-87.2002.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALICE MARIA MOREIRA DA ROSA, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Recorrido(s): NC EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., Advogado: Dr. Renato da Silva Cavalcanti, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA BRUM DE ZAYAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, ambos da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução; **Processo: RR - 192340-12.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES GOUVEIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; b) conhecer do recurso de revista por má aplicação do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, c) no mérito, dar-lhe provimento para o fim de deferir a reintegração, condenando a empresa ao pagamento de salários vencidos e vincendos, observados o pedidos constantes da petição inicial, bem como o abatimento dos valores pagos por ocasião da rescisão contratual. Custas pela empresa no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).; **Processo: RR - 1153500-60.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1153541-27.2003.5.09.0011, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LORRAINE SALETE MONEGAGLIA CARVALHO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas "adicional de 100% - horas extras", "intervalo intrajornada - concessão parcial - Súmula 437/TST", por divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento para determinar: a) a aplicação do adicional de 100% para as horas extras laboradas nos sábados; b) a condenação do Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "reintegração", por contrariedade à Súmula 51/TST e violação dos arts. 10 e 448, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração da autora na função exercida à época da dispensa, condenando o Reclamado no pagamento de salários e vantagens até a efetiva reintegração, bem como o necessário abatimento dos valores adimplidos por ocasião da rescisão contratual, sob pena de "bis in idem" e de enriquecimento sem causa da empregada, tudo conforme se apurar na fase de liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 67300-65.2005.5.02.0052 da**



2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FARES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, enviando-o ao gabinete.;

Processo: RR - 1785300-74.2005.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): ERLI DE FATIMA MARTINS WOICIK, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas "horas extras - divisor 150", "adicional de 100% - horas extras", "intervalo intrajornada - concessão parcial - Súmula 437/TST", por, respectivamente, violação ao art. 64, parágrafo único, CLT, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST); no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para determinar: a) a aplicação do divisor 150 para apuração do salário-hora para cálculo das horas extras, observado o prazo de validade das convenções coletivas que estabeleceram o sábado como dia de repouso remunerado, a ser apurado em liquidação de sentença; b) a aplicação do adicional de 100% para as horas extras laboradas nos sábados; c) a condenação do Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "reintegração", por contrariedade à Súmula 51/TST e violação dos arts. 10 e 448/CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a reintegração da autora na função exercida à época da dispensa, condenando o Reclamado ao pagamento de salários e vantagens até a efetiva reintegração, bem como o necessário abatimento dos valores adimplidos por ocasião da rescisão contratual, sob pena de "bis in idem" e de enriquecimento sem causa da empregada, tudo conforme se apurar na fase de liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ERLI DE FATIMA MARTINS WOICIK, o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO ITAÚ, o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 106500-65.2006.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCINE MARTINS, Advogado: Dr. Raquel Georgina Bettini Calegari, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Recorrido(s): INFOCOOP SERVIÇOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante, para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao divisor adotado, por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Mantido o valor da condenação; III) conhecer do recurso de revista interposto pela CEF, apenas quanto à impossibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício, por contrariedade à Súmula 331, II, do TST e, quanto aos critérios de correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST; e, no mérito, 1) quanto ao primeiro tema, dar-lhe parcial provimento, para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício e, em consequência, excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS, afastando a responsabilidade solidária e fixando a responsabilidade subsidiária da Caixa Econômica Federal, pelo adimplemento das verbas trabalhistas objeto da condenação, em observância à Súmula 331, VI, e à Orientação Jurisprudencial 383 da SBDI-1, ambas do TST; 2) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar a incidência de correção monetária nos moldes da Súmula 381/TST. **Processo: RR - 184100-82.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FRANCISCO ANDRADE DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): PEUGEOT



CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Recorrido(s): PIRES BB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Nilson José Figlie, Recorrido(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que se direcione a execução em face da responsável subsidiária, sem a necessidade de se aguardar o término do processo falimentar das reclamadas principais. **Processo: RR - 1722500-82.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATO MENDES CURTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 127200-03.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): MAURO RODRIGUES BUGALHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição - horas extras pré-contratadas, por contrariedade à Súmula 199, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão de obter diferenças salariais decorrentes da supressão das horas extras pré-contratadas e seus reflexos, assim restabelecida a sentença, no particular, ficando prejudicada a análise do tema "horas extras pré-contratadas". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial referida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. DISPENSA IMOTIVADA. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA MOTIVAÇÃO. INTERPRETAÇÃO EVOLUTIVA". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 149500-52.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KARINA CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas no tocante ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 166400-16.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IÊDA XAVIER MOREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por maioria, vencido o Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que



juntará voto, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula 51, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando o reclamado ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Mantido o valor da condenação. Restabelecida a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios e custas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 175500-05.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA/MG, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 175541-69.2007.5.03.0074; determinar a reatuação para que passe a constar como Recorrentes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA / MG e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e Recorrida: Caixa ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Após reatuado, reincluí-lo em pauta para julgamento conjunto das revistas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 242840-28.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Recorrido(s): SUPERMERCADOS JAÚ SERVE S.A., Advogado: Dr. Ralph Simões de Castro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da Lei nº 10.101/2000 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão do Regional que manteve a r. sentença que anulava o auto de infração lavrado. Custas em reversão pela empresa.; **Processo: RR - 400-07.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): WELLINGTON MENDES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região a fim de que se pronuncie acerca da forma de pagamento das horas extras, ao pagamento duplicado (bis in idem) e o pagamento apenas dos adicionais de horas extras na jornada de trabalho de 12x36 e a violação dos arts. 876 e 884 do CCB/02. **Processo: RR - 34100-10.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVERTON SANTOS COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Recorrido(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 927, parágrafo único, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgar procedente o pedido de indenização por danos morais e materiais e condenar a empregadora ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e danos materiais consistente em pensão mensal correspondente a um salário do de cujus, desde o acidente até a maioria dos autores (filhos), conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST. Custas pela empregadora no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de



impedimento. **Processo: RR - 77400-76.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MATEUS IBRAIM ALTERMANN SILVA, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 78100-66.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Dr. Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PINTO SEBASTIÃO, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao julgamento "extra petita", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação uma hora extra diária referente ao intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à contribuição previdenciária, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que o aviso prévio indenizado não integra o salário de contribuição para o INSS. **Processo: RR - 152400-08.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): FRANCISCO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tavares Muniz, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação CESP para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 202 da CF, apenas quanto ao tema "fonte de custeio e reserva matemática", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pelo Reclamado (Companhia Energética de São Paulo - Cesp) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela Companhia Energética de São Paulo - Cesp, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 184800-97.2008.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Lenise Boaventura Cançado Jordão, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Luís Antônio Castilho Vieira, Recorrido(s): ENÓDIO LEONEL RODRIGUES E OUTRA, Recorrido(s): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 17 da 10.910/2004 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 218400-80.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Recorrido(s): MANOEL GERARDO RABELO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Banco do Estado do Ceará - Privatização - Necessidade de motivação para a dispensa - Previsão no Decreto Estadual nº 21.325/91". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 10300-27.2009.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABRICIO FIGUEIREDO ACOSTA, Advogado: Dr. Valfran



Miguel dos Anjos, Recorrido(s): BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral". **Processo: RR - 17100-09.2009.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUZIA DE FÁTIMA BINDA BAUGARTEN, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Maquinista Ferroviário - Categoria "C" - Intervalo Intra jornada", por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período integral do intervalo intrajornada suprimido, como uma hora extra diária, com adicional de 50%, observando-se percentual mais vantajoso previsto nas normas coletivas acostadas aos autos, e reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença. Valor da condenação ora rearbitrado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).; **Processo: RR - 40100-66.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON MARQUES, Advogado: Dr. Michelle Glayce Maia da Silva, Recorrido(s): B. GROB DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a restabelecer o convênio médico e a pagar pensão mensal, no importe de R\$1.399,09 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e nove centavos), em parcelas mensais, até o fim da convalescença. Juros de mora incidem desde o ajuizamento da ação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, em conformidade com os arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei nº 8.177/91. Correção monetária na forma da Súmula 381/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Michelle Glayce Maia da Silva. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 69700-96.2009.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAJATI, Advogado: Dr. Caio César Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, III, da Constituição Federal e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em acréscimo à condenação, julgar procedentes os pedidos de pagamento do aviso-prévio indenizado com a projeção nas férias proporcionais e da multa de 40% do FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inalterados os valores definidos na condenação. **Processo: RR - 79100-41.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Patrícia da Cunha Mello Franco Aronne, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): DOMINGOS ANTÔNIO MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar o processamento dos recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista somente quanto ao tema "Multa do Artigo 475-J do CPC - Aplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 140800-91.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANISA MARIA SMANIOTTO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Recorrido(s):



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente os recorridos a arcar com eventuais diferenças de complementação de aposentadoria, em decorrência da aplicação do plano de complementação de aposentadoria vigente à época da admissão da autora, observando-se o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), com custas, pelos recorridos, no importe de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). **Processo: RR - 155100-84.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RACHEL CRISTINA ÁVILA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Oswaldo Correa Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO PAULO, EMBU, EMBU-GUAÇU E TABOÃO DA SERRA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o sindicato-réu ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 157900-83.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): RAFAEL PEDORELLI ZANDONADE, Advogado: Dr. Adriana Roman Gongora, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do parágrafo único do artigo 44 da Lei nº 4.886/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão às parcelas anteriores à extinção do contrato em 30/9/08. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 266800-79.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILLIAM JONATAN PAZINATO, Advogado: Dr. Mauro Campos de Siqueira, Recorrido(s): DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à súmula 47/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 1039600-11.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): ADÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto aos temas "complementação de aposentadoria - adesão a novo plano" e "honorários advocatícios", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 51, II/TST e 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para: a) declarar a validade da transação e dos seus efeitos jurídicos; em virtude do provimento do apelo, no aspecto, com a improcedência do pedido, prejudicada a análise relativa à fonte de custeio; por corolário lógico, também são improcedentes as questões relativas à devolução dos valores descontados a título de contribuição do assistido, bem como à suspensão desses descontos, porquanto aplicável ao obreiro as regras previstas no Plano BrTPREV, o qual previa a



efetivação dos descontos; b) excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 56-18.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LEILA GENI DA SILVA ESTIVALET, Advogada: Dra. Maria Helena Zottmann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 141-28.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ILDEU RIBEIRO VIEIRA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Vctor Russomano Neto, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 164-96.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OSMAR GALVÃO, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Recorrido(s): TWG WARRANTY SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aviso prévio indenizado - baixa na CTPS", por contrariedade à OJ 82/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 362-78.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): FÁTIMA BERENICE DOS PASSOS, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento afastada a tese da desfundamentação do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 419-63.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jean Paulo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1158-61.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Recorrido(s): ESTELA PAULA PEREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público pelo inadimplemento dos débitos trabalhistas por parte da empresa prestadora de serviços. **Processo: RR - 1172-07.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Átila Sauner Posse, Recorrido(s): DILEUZA MAZETT MARESTRONE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gralike, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PRIMEIRO



DE MAIO, Advogada: Dra. Mariana de Barros Cherubim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos do repouso semanal integrado pelas horas extras, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 1449-11.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUSTÁQUIO BRANDÃO DA FONSECA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão do reclamante e declarar a incidência da prescrição parcial quinquenal, na forma da Súmula nº 327 do TST, e determinar a remessa dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1889-14.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Recorrido(s): MARIA IRAMI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar o processamento dos recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1904-96.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURO DE ARAÚJO CESARETTI, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 1º, III e IV, e 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara procedente o pedido de condenação da empresa ao pagamento de indenização por dano moral. **Processo: RR - 2791-45.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OSMAR BACHION, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - baixa na CTPS", por contrariedade à OJ 82/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 78400-44.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Recorrido(s): MIGUEL FERRAZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 95-62.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DIEZ, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista. **Processo: RR - 110-66.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Recorrido(s): ANTÔNIO TADEU MAGALHÃES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Banco do Estado do Ceará - Privatização - Necessidade de motivação para a dispensa - Previsão no Decreto Estadual nº 21.325/91". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 145-21.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): CARLOS ELIAS LISBOA MENDONÇA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 145-43.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LENY WADDINGTON GUARINO, Advogado: Dr. Marcos José de Salignac Esperança, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 148-64.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Recorrido(s): ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 151-37.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): FRANCISCO CORREIA FARIAS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 165-91.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): BENEDITO RIBEIRO COSTA FURTADO FILHO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios - Assistência judiciária gratuita - declaração de pobreza, por contrariedade à Súmula 219 deste c. Tribunal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203-45.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milton Araújo Ferreira, Recorrido(s): MATEUS BATISTA MOREIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 231-80.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Recorrido(s): CIRILO DE PAULA BEZERRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 267-41.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRESA CRISTINA CHAVES, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Trabalho aos Sábados - Previsão Coletiva - Repouso Semanal Remunerado - Pagamento em Dobro", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar o pagamento em dobro das horas extras prestadas aos sábados. **Processo: RR - 272-32.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Recorrido(s): RAFAEL DA COSTA ROCHA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 321-18.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - REFLEXOS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E, PELO AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA, DESTE EM OUTRAS PARCELAS" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados por horas extras, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 desta colenda Corte. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 411-24.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORCINEI LUÍS THOMAS PREUSSLER, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrente(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 456-50.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): JADISON SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 492-16.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): JOAQUIM MONTEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 507-31.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): MÁRIO NOGUEIRA DE LYRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 550-92.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): FÁBIO CLÉRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Renato Galvão Kern, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à ex-OJ 4, I/SBDI-1/TST (atual Súmula 448/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 579-96.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): JOSÉ LOURENÇO SILVA, Advogada: Dra. Marlene Fernandes Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 583-41.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Recorrido(s): SAMUEL PIRES JURITY, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 812-78.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Recorrido(s): SÔNIA BEZERRA DE MELO ALVES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 868-20.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STUART'S PAINÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leandro Vinicius Lopes, Recorrido(s): GILBERTO ANTÔNIO SCHNEK SILVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Cezarlei Lourenço Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da verba. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 885-84.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JESABEL FARIAS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Plínio Santos Lessa Júnior, Recorrido(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, quanto ao inadimplemento dos débitos trabalhistas por parte da empresa prestadora dos serviços. **Processo: RR - 899-54.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JOSÉ VILMARO PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 952-35.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ROBERTO ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1058-78.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELITO ALVES MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Manuela Fonseca Martins Pimenta, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguir no exame da ação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 1065-59.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JORGE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62, da SBDI-1, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



condenar as Reclamadas aos pagamentos das diferenças de complementação de aposentadoria decorrente do aumento salarial em razão da implantação do Plano de Classificação e Avaliação de Cargos (PCAC-2007), nos termos do pedido inicial, devendo ser observada, a prescrição quinquenal e os descontos legais (Súmula nº 368/TST). **Processo: RR - 1072-78.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Juca, Recorrido(s): LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Advogado: Dr. Danyel de Alencar Garavito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1134-09.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURÍCIO DA CUNHA MEDEIROS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1479-37.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Recorrido(s): ROBSON NUNES LINO, Advogado: Dr. Filipe de Medeiros Dias Melo, Recorrido(s): MINAS FLORESTA E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edmilson Amaral Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1480-96.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): LIVIA NASCIMENTO DE LIMA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1584-32.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): MARIA SALETE BATISTA DALLA VALLE, Advogado: Dr. Victor Hugo Domingues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a prescrição total do pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço. Inverte-se o ônus de sucumbência. Isenta a Reclamante na forma da lei. **Processo: RR - 1725-77.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): LUCIANO CUNHA DAMASCENO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1758-70.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Recorrido(s): JORGE SANTOS CORREIA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1759-68.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIESER VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Luz, Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Recorrido(s): VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1772-27.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): FRANK JACY DE SOUZA OZÓRIO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1791-78.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1827-19.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ADRIANA DA CONCEIÇÃO PECIOLE, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Recorrido(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, quanto a ela julgando improcedente a ação. Prejudicado o exame do tema "juros de mora". **Processo: RR - 1858-28.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): AUGUSTO CEZAR ALVES DE AMORIM, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1860-71.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Recorrido(s): JOVINO DE CARVALHO MORAES, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista da Fundação Petros apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada apenas pela PETROBRAS, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: RR - 1874-64.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO PASTANA MONTEIRO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2008-21.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BARREIRINHA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): JOELDER SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Advogado: Dr. José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observada a remuneração como base de cálculo, mantidos os demais parâmetros fixados no acórdão no tocante à natureza salarial da parcela e aos reflexos devidos. **Processo: RR - 2015-89.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRO VIANNA LIMA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2045-70.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL,



Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Recorrido(s): LAÉRCIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: após a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2117-94.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VÂNIA MÁRCIA SILVA PINTO RESENDE, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reajuste normativo - prescrição parcial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição total e restabelecer a r. sentença que condenou o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inobservância do reajuste previsto na CCT de 1996/1997, respeitada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 2980-07.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÍCERA ADRIANA DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rédua Gonçalves, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à configuração do dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que a reclamante faz jus à indenização por dano moral, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 88-10.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VALDECI LAURINDO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 148-78.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Elana Corrêa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 203-49.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): BRUNO SANCHOTENE PINTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão às diferenças salariais decorrentes do realinhamento dos cargos em comissão gerenciais, restando prejudicado o exame dos demais temas correlatos. **Processo: RR - 209-50.2012.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAURO ANTÔNIO PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: "escala de plantão. sobreaviso", por contrariedade à Súmula 428, II/TST; "prescrição", por má aplicação da Súmula 294/TST; "auxílio-alimentação - alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1/TST; e "divisor 220", por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de horas de sobreaviso; b) afastar a prescrição total pronunciada quanto ao pedido de reflexos do auxílio-alimentação nas parcelas de cunho salarial, aplicando-se a prescrição parcial; c) declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferir ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista; d) deferir ao Reclamante as diferenças de horas extras e reflexos, observando-se o divisor 200(duzentos) no cálculo



do salário-hora do Autor. **Processo: RR - 251-78.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ADRIANA PATRÍCIA CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 253-04.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): KLEBER SOARES, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Recorrido(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da Súmula nº 422 do C. TST e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante quanto ao tema "DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SABESP", como entender de direito. **Processo: RR - 440-30.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): JOSÉ EDERSON DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 558-13.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAESAR TOWERS PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Fernando de Freitas e Castro Smith Filho, Recorrido(s): LIANE DE OLIVEIRA PADILHA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): OFFICIUM EMPRESA DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Raabe Weck, Recorrido(s): BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Stringari Pasqual, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 606-27.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PIONEIRA DA SERRA GAÚCHA - SICREDI PIONEIRA RS, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogada: Dra. Melissa Martins, Recorrido(s): TATIANA MENDES FERREIRA RECH, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I- "equiparação a bancário", por contrariedade à OJ 379/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação em horas extras além da 6ª até a 8ª horas diárias e além da 30ª até a 44ª hora semanal e reflexos, determinando a aplicação do divisor 220, com ressalva de entendimento do Relator. Mantém-se, porém, a condenação no tocante às horas extras além da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal; II- "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Portolan. **Processo: RR - 646-31.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA GONÇALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição



Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência de juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 687-13.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Recorrido(s): JORGE DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 725-76.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OSCAR SILVEIRA PACHECO, Advogado: Dr. Eduardo Caruso Cunha, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 957-06.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Recorrido(s): CARIOLANDO DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Advogado: Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1011-35.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade processual ad causam do Sindicato Autor para atuar como substituto processual na presente demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento, como ente entender de direito. **Processo: RR - 1014-14.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS DONISETE RECH, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Recorrente(s): CAETÉ S.A., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao fracionamento irregular de férias, por violação do art. 134, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento da dobra das férias referentes aos períodos aquisitivos de 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, conforme se apurar em liquidação de sentença, acrescida do terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT. **Processo: RR - 1088-88.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OSVALDO JOSÉ PAES LEME, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1110-60.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Recorrido(s): OSNI MURBACH MATEUS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da conversão em URV - art. 19 da Lei 8.880/94 - extensão aos servidores de autarquias estaduais", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais já se encontra isento na forma da lei. **Processo: RR - 1189-46.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERDINALDO ALBERTO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Recorrido(s): TRANSURB LTDA., Advogado: Dr.



Danilo Lisboa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da remuneração do intervalo intrajornada relativamente ao período em que houve fracionamento do descanso e previsão normativa de jornadas superiores a 7h, nos termos Súmula 437/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação de R\$10.000,00; **Processo: RR - 1208-57.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO JUSTI, Advogado: Dr. Karine Elise Paes Calabresi Castro, Recorrido(s): BH MAQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 1215-32.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MIRIAM HELENA FABRI SOARES, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do mérito da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 1216-88.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASILCRAFT COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Aurélio de Oliveira Garcia, Recorrido(s): SÍLVIA CELESTINO ALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Elisabeth de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1231-43.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): DENIS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1391-85.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): VALDIR LEHR, Advogado: Dr. Riciano de Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1410-68.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Recorrido(s): MARTIFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Ninar Farry Neubarth, Recorrido(s): GIMELL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Amarante Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1432-78.2012.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ISRAEL JUVENAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): ELÉTRONS ENGENHARIA DA ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. José Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1647-24.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): REMI SCHNEIDER, Advogado: Dr. Giovani Spotorno, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1739-57.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rogério Podkolinski Pasqua, Recorrido(s): LUCIANO BELARMINIO DA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar o pedido de condenação da agravante por litigância de má-fé, suscitada em contraminuta; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1785-17.2012.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON JOSÉ HONORATO, Advogado: Dr. Gilmar José da Silva, Recorrido(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, Advogado: Dr. Cinthia Rafaela Simões Barbosa, Recorrido(s): FUNDO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E MEIO AMBIENTE - FUSAMA, Advogado: Dr. Breno José Rodrigues Andrade, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, Advogado: Dr. Jaqueline Reis de Alcântara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1795-22.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do reclamante ao recebimento de diferenças salariais decorrentes da alteração de cálculo do adicional por tempo de serviço promovida por leis municipais, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1867-13.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Edgard Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): GILMAR DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tópico "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO EXCELSETO STF. SUSPENSÃO LIMINAR DA SÚMULA Nº 228 DO TST - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 192 DA CLT SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 1947-59.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "rescisão do contrato de trabalho. motivação. decreto estadual nº 21.325/91", vencido o Exmo. Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 2194-32.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): ALINE DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2466-77.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael Cruz Gouveia Pinheiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ÚRSULA SILVA DE AMORIM, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 3854-13.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Marília Monteggia Reverbel, Recorrido(s): FÁBIO DAUFENBACH PEREIRA, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 8637-51.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEJAIR CANDIDO MACHADO, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20286-72.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Recorrido(s): RAIMUNDO ÂNGELO DE JESUS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 70500-86.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Recorrido(s): GENIVALDA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11-37.2013.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEBASTIÃO PIRES FERREIRA, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Sandra Padilha Martins, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à OJ 361/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e tendo em vista que o Reclamante não gozava da estabilidade, determinar a conversão da despedida por justa causa em imotivada e o devido pagamento das verbas rescisórias; III) não conhecer do recurso adesivo do Reclamado. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelo Reclamado. **Processo: RR - 34-55.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): RONALDO FRANCISCO FLORES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga,



Advogado: Dr. Cícero Troglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE CREDENCIAL DE SEGURANÇA" por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 99-30.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEMERSON ANDRÉ PEREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.- ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recuso de revista da empresa apenas quanto ao tema, "Redução de Benefícios Advindos de Acordos Coletivos a Novos Empregados - Tratamento Discriminatório - Não Configuração", por violação do art. 444 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a reclamação; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. Custas em reversão, a cargo do autor, das quais fica isento em face do benefício da gratuidade da justiça (fl. 423). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-CLEMERSON ANDRÉ PEREIRA DE PAIVA, a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 153-48.2013.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EDVALDO MÁRIO MENDES PEREIRA, Advogada: Dra. Cyntia Maria Alecrim de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - credencial sindical - necessidade", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 189-79.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A., Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS DE REZENDE TRAJANO, Advogado: Dr. José Márcio Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 271-07.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): DINALDO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Valdilei Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 284-47.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson de Albuquerque Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 308-87.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por contrariedade à OJ Transitória 71/SBDII/TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade, compensadas eventuais promoções providas de acordo coletivo do trabalho. **Processo: RR - 349-63.2013.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Cezar Damião, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Antônio Maurício de Andrade Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362 do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal e aplicar ao presente caso a prescrição trintenária, com a conseqüente condenação do Município Reclamado aos depósitos do FGTS não realizados durante todo o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 371-39.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Recorrido(s): RUBENS KOCZKODAI, Advogado: Dr. Marcelo Urbano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero. **Processo: RR - 377-95.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO ELTON CAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Yêda Noyale Alves Bezerra, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Minutos Residuais - Tempo à Disposição da Empregadora", por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação da empresa ao pagamento de horas extras, com adicional de 50%, e reflexos, quando os minutos residuais ultrapassarem os 10 minutos diários, observando-se a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com custas de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). **Processo: RR - 382-17.2013.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BETÂNIA MARIA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Cândido Dortas de Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALGADO, Advogado: Dr. Lais Dorville Moreira Silveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Cândido Dortas de Araújo. **Processo: RR - 396-04.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO AMAURI SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 532-69.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Recorrido(s): EVANDRO RODRIGUES NEGRETTO, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 536-94.2013.5.04.0203 da 4a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIAS LEIVAS AZEVEDO E CIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Recorrido(s): DANIELE VITALINA SILVEIRA CORREIA, Advogado: Dr. Tiago Oliveira de Castilhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR - 585-38.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): TATIANE DE LIMA MUTTES, Advogada: Dra. Sabrina Safar Laranja, Recorrido(s): AZ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 606-27.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO VITOR, Advogado: Dr. Felipe Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos. **Processo: RR - 616-06.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Talita Agostini, Recorrido(s): MARLENE DENISE DE ANGELI, Advogado: Dr. Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 636-55.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMORES LTDA, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 637-35.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BARCELLOS & CAMARA CONSTRUÇÕES TÉRMICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo, Recorrido(s): DANIELA CANCADO ARAÚJO MILAN TOSCANO, Advogado: Dr. Daniela Cristine dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 640-10.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FERNANDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 494), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para



excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 679-76.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELMECA ELETROMECÂNICA SUL BRASILEIRA LTDA., Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Recorrido(s): ANTÔNIO OAVILLA DE PAULA, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 688-60.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): DANIEL ALVES SCHARDOSIN, Advogado: Dr. Allan Roberto Pochmann Tarrago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 749-22.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrido(s): MAURO BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Taniguchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 780-64.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO REGINALDO ROCHA, Advogado: Dr. Lia Raquel de Souza Escudeiro, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Minutos Residuais - Tempo à Disposição da Empregadora", por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 807-11.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Recorrido(s): PILÃO AMIDOS LTDA., Advogado: Dr. Clemente Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização por danos morais e estéticos, por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para rearbitrar o valor a título de indenização por danos morais e estéticos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, e a correção monetária deve incidir a partir dessa decisão, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 824-36.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLMAR ANTÔNIO ZUQUETTO, Advogado: Dr. Abraão dos Santos, Recorrido(s): ZENGLIN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d", da CLT, condenar a reclamada ao pagamento das parcelas inerentes a essa modalidade de término do pacto, conforme pleiteado na inicial, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 907-32.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): NATHALIA ALVES LAGE, Advogado: Dr. Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - atraso na homologação - pagamento da rescisão no prazo", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1067-78.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL LADEIRA HENRIQUES, Advogada:



Dra. Flávia do Valle Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva - impossibilidade", por contrariedade ao item II da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a ré ao pagamento ao autor de 1 (uma) hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período não prescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 100,00, pela ré, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, arbitrado à condenação, nos termos da sentença. **Processo: RR - 1080-53.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELTON SILVA DE MACEDO, Advogada: Dra. Angela Edilena da Silva, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a condenação subsidiária da terceira reclamada ao pagamento das parcelas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: RR - 1176-10.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Recorrido(s): ALEXSANDRO SILVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada em 12.03.2014 (fls. 699-710 do processo físico e fls. 836-858 do PJe), como entender de direito, afastada a tese de unirrrecorribilidade recursal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro. **Processo: RR - 1268-44.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Herlon Rafael Mazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1283-11.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): EDEVALDO ELESBÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1347-52.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do contratante público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese do acórdão regional de que a mera regularidade da contratação por meio de licitação exclui a responsabilidade subsidiária e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga como entender de direito no exame e julgamento das questões trazidas e não examinadas no recurso ordinário do contratante público, notadamente quanto ao dever deste de provar



a fiscalização do contrato de trabalho do reclamante com a empresa prestadora contratada. **Processo: RR - 1580-69.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA APARECIDA CARDOSO E OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Barral, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a formação do vínculo empregatício, restabelecendo a sentença neste aspecto, devolvendo os autos ao TRT para reexame dos demais aspectos referidos no recurso ordinário empresarial. Invertidos os ônus de sucumbência, custas pelos Reclamados no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1676-45.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADRIANA DE OLIVEIRA JEREMIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, no ponto em que condenou o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais relativas à redução ilícita da gratificação de regência de classe, com reflexos legais. **Processo: RR - 2005-18.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Recorrido(s): RICARDO SANT'ANA JOAQUIM, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e excluir da condenação a parcela denominada "incentivo financeiro adicional", instituída por Portaria do Ministério da Saúde e julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo autor, no importe de R\$ 105,83, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.291,63), de cujo pagamento está dispensado, conforme decisão à fl. 251. **Processo: RR - 2384-78.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): NILSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landim, Recorrido(s): MARIA DE NAZARE ALVES RIBEIRO - ME, Advogado: Dr. Sérgio Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 3204-59.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Napolini da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Recorrido(s): ERICSON COSTA, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos recolhimentos previdenciários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos sejam efetuados de acordo com as diretrizes estabelecidas no mencionado orientador jurisprudencial e na Súmula 368/TST. **Processo: RR - 9600-88.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REBECCA ZAVARIS DE MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença, exceto quanto às custas processuais, de responsabilidade do reclamado, que são fixadas no valor de R\$ 4.000,00, calculadas sobre a quantia que ora se arbitra à condenação, de R\$ 200.000,00. **Processo: RR - 10018-93.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): FAGNER DAMASCENO SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 10417-69.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Recorrido(s): VALTOMIR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz de Menezes, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 10428-27.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RÚBIA MARA BARICHELLO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10511-13.2013.5.06.0292 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ TADEU DE FREITAS, Advogado: Dr. Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "falecimento do empregado - multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 11036-64.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CÍCERO DE MELO, Advogado: Dr. Joathas Lins de Albuquerque, Advogada: Dra. Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, Recorrido(s): TRIUNFO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Britto de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - ausência parcial dos cartões de ponto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras excedentes à jornada normal do Reclamante nos períodos em que não foram juntados os cartões de ponto, segundo jornada de trabalho apontada na inicial, com os reflexos legais, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11142-77.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Recorrido(s): HELLANY KETELLEY LIMA TAVARES, Advogado: Dr. Moacir Lucachinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20127-24.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Recorrido(s): GRAZIELE BORGES DALLA LASTA, Advogado: Dr. Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral, por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade não conhecer do recurso de revista em relação ao tema remanescente. **Processo: RR - 20218-40.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leopoldo Antônio Cardoso, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 59200-87.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Alba Lúcia Moraes Bastos de Figueirêdo, Recorrido(s): JOÃO BEZERRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT - reconhecimento de vínculo de emprego em juízo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: RR - 86200-63.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): ELENILCE RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 98000-88.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOSÉ HENRIQUE ALMEIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Luzia Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise da matéria remanescente suscitada pela parte em seu recurso de revista. **Processo: RR - 168400-32.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUBEM FERNANDES DE SENA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1003268-22.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INGRID DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernanda Barrêto Cardoso Santos, Recorrido(s): OCA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Roberta Righi, Recorrido(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 35-10.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON SEBASTIÃO DE SÁ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nascimento de Olinda, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 186, do CC, e, no mérito, dar-lhe



provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com observância da Súmula 439/TST restabelecendo-se a sentença. Fica mantido o valor anteriormente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 70-82.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Recorrido(s): JOÃO BATISTA MESSIAS PINTO, Advogado: Dr. Wellington de Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 171-68.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Renata Nonoyama Nunes, Recorrido(s): VALMIR RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Rayone Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado, no período não prescrito, o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 283-83.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO JARDIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Recorrido(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação dos arts. 880 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no citado dispositivo legal. **Processo: RR - 31000-33.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANILO TORRES BARROS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 71800-76.2002.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): IRACY DA SILVA FERREIRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Agravado(s): TARCTI ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 13100-48.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): D.M.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ITÚ LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32800-57.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADONIAS SOTERO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158000-86.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): LUCAS VAZQUEZ MARQUES, Advogada: Dra. Cristiane Oliveira Marques, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 224-64.2010.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro de Assis Buffoni, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Agravado(s): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Renata Maria Oliveira, Agravado(s):



FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sami Abrão Helou, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 842-13.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 991-10.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA BORGES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo da Reclamada para que conste da decisão agravada que foi dado provimento ao recurso de revista do Reclamante para julgar procedentes os pedidos de pagamento de auxílio-alimentação a título de complementação de aposentadoria, a partir de sua supressão, parcelas vencidas e vincendas, bem como dos reflexos na 13ª parcela, de forma mensal, conforme critério utilizado para pagamento ao pessoal da ativa. Juros e correção monetária nos termos da Súmula 381/TST e dos arts. 883 da CLT. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula 368/TST e OJ's 363 e 400 da SDI-1/TST. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela CEF; II) negar provimento ao agravo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 242-62.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ ULISSES SOARES DE BARBOSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89400-68.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): MYCHELLE RIBEIRO LIMA FARIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Franca de Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000377-75.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO SILVEIRA GERMANO, Advogado: Dr. Abel Magalhães, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AgR-AIRR - 142300-59.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): IVONE CLAUDETE DA SILVA HERRERA, Advogado: Dr. Augusto Eugênio Zorrer Franco, Agravado(s): MARIA CLEUZA DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Nogueira Favaro Júnior, Agravado(s): ASCENDINA FRANCO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo regimental para determinar o imediato processamento do agravo de instrumento em recurso de revista. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 172500-58.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUNDICARGAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dattilio, Agravado(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ESPÓLIO de FABIO ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Menezes Bio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 963-59.2011.5.15.0105**



da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARLEIDE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Einfeld Trigueiro, Agravado(s): FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernando Eduardo Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1506-04.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRAULIO DA COSTA LOBATO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 112500-15.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Viotto Ferraz, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s) e Recorrente(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA MARIA CHAVES MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Economus para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Economus, por violação do art. 202 da CF, apenas quanto ao tema "fonte de custeio e reserva matemática", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pelo Reclamado (Banco do Brasil) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo Banco do Brasil, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária; IV) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-RITA MARIA CHAVES MOREIRA LIMA, a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: ARR - 254000-78.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO MEDINA DA SILVA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Oscar de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 24100-08.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELY LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA apenas quanto aos temas "portuário - horas extras - integração do adicional de risco" e "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por contrariedade à OJ 60/II/SBDI-1/TST e por violação do art. 475-J do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da base de cálculo das horas extras o adicional de risco; b) excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 25100-38.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr.



Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ARR - 214700-31.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s) e Recorrente(s): SUSAN MARY FERREIRA MATHEUS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 2657300-36.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de JOAQUIM ANTÔNIO MACIEL, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam pagas nos termos do mencionado verbete sumular, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: ARR - 384-85.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON MENDES PAIVA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e dar-lhe provimento para determinar o processamento dos recursos de revista; III - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: ARR - 1022-88.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS SCHMITT, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II- não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1329-53.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO ALESSANDRO PAZ BARBOSA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II- conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I/TST (conversão da OJ 307/SBDI-1/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da



remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 235-74.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISVALDO DE OLIVEIRA CÉSAR, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR - 285-23.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA VERNER BAGGIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para invalidar o acórdão de fls. 1.711/1.715. Os autos devem retornar ao Tribunal Regional a fim de que julgue os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, dando a mais completa prestação jurisdicional. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante e do recurso de revista adesivo da segunda reclamada. **Processo: ARR - 1624-98.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO CORRÊA LAZZURI, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravante(s) e Recorrido(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item IV da Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária em cada dia trabalhado em jornada superior a seis horas, com os reflexos legais, na forma dos itens I e III da Súmula 437 do TST. **Processo: ARR - 2455-53.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, apenas quanto ao alcance da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar subsidiariamente o segundo reclamado ao pagamento da multa do art. 467 da CLT. **Processo: ARR - 195-69.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO FARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo



interjornadas", por violação do art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, com reflexos legais e pleiteados, conforme apurado em liquidação; III) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 442-87.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRO ERCÍLIO FOLCHINI, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 455-76.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): APARECIDA ROLDAN PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: ARR - 922-14.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON BELOTE, Advogado: Dr. Nilton Fioravante Cavallari, Agravante(s) e Recorrido(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, acrescidas do adicional de 50% e reflexos legais, com divisor 180, aplicável à jornada de seis horas, conforme determinado na sentença; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 938-93.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON DIRCEU SCHELL, Advogado: Dr. Thais Vezaro Pellegrin Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a limitação imposta pelo item IV do mesmo verbete sumular, devendo ser pagas, como extras, com o respectivo adicional, as horas laboradas além da oitava diária, no período em que declarado inválido o banco de horas. **Processo: ARR - 1351-06.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIANE DALPASQUALE, Advogado: Dr. Péricles Belo Sarturi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "horas extras decorrentes da supressão do intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, em todos os dias em que houve labor extraordinário, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1495-98.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Vier Botti, Advogado: Dr. André Lawall Casagrande, Agravado(s) e



Recorrente(s): DILSON FABRÍCIO VICENTE MOTA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Advogado: Dr. Igor Alexandre de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. **Processo: ARR - 440-83.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JARDINAGEM E PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Agravado(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA RITA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela SERVSUL. II - Conhecer do recurso de revista do Carrefour tão somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 814-86.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAC - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. - IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO LUÍS DE OLIVEIRA ROCHA CAMPOS, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamado IMEC; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada FUNDAC para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 1436-44.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELE DO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Primeira Reclamada - Cruz Vermelha Brasileira; II) conhecer do recurso de revista do Segundo Reclamado - Município de Balneário de Camboriú -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1585-17.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TROMBINI EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): DONIZETT LINO FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 2078-84.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGÉLICA MADRONA SOUSA FERREIRA, Advogada: Dra. Marina Andréia de Nazaré Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 331, I, desta



Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: ED-ED-RR - 240200-61.2003.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOACIR NACIF MELIK JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 4200-59.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GARDEN TERRITORIAL BENS PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Abumansur de Carvalho, Advogada: Dra. Sarah Cristina Ajala Pereira, Embargado(a): MARCELA DOS PASSOS NUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Embargado(a): NET COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício dos Santos Gravata, Embargado(a): EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET S.A., Embargado(a): ACERVO SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA., Embargado(a): FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Embargado(a): JEANE MARIA DA CONCEICAO SILVA, Embargado(a): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 73640-81.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RENEE NOGUEIRA ROMANO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamado e pela Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 207200-60.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BMA COMERCIAL LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Coelho Silva, Embargado(a): VLADÉMIR SERRANO, Advogado: Dr. Francisco Roberto de Lucca, Embargado(a): LABRYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 156200-27.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávaro do Carmo Pinto, Embargado(a): ADEMAR ANTÔNIO WANDERLEY, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1179-51.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: HORIZONTE TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Embargado(a): ADYR RIBEIRO FRAGOSO, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1224-67.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FLASH DO BRASIL QUIMICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Embargado(a): ANSELMO FRAMARIN, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Maganha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1395-65.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Embargado(a): SIMONE BORGES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Carnelozzi, Embargado(a): HOSPITAL MILTON MURICY LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3181-90.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): ELIANE MONTEIRO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 301-14.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JOSÉ CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1053-87.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GRAND AMAZON TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCO ALBERTO BRANDÃO FREITAS, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1067-74.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NELSON GOMES, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): ENGEMAN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS COM E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1362-70.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÁUDIO LUIZ DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2082-78.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): JOSÉ DOMINGOS MAUÉS PAIXÃO, Advogado: Dr. Raquel Pereira Curti, Embargado(a): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2440-23.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): JOSÉ ARIMATEIA PROCOPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-RR - 2622-82.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Embargado(a): ADAO SANTINO HONORATO PEDROSO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 933-24.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Embargado(a): JOAO VICENTE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1008-23.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLEBER FRANCISCO DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, Advogado: Dr. Marlon Furniel Polastrini, Embargado(a): LEANDRO PERPETUO LEONEL RIBEIRO, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1288-12.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS RINELI LTDA - ME,



Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Embargado(a): JAQUELINE CASTANHEIRA, Advogada: Dra. Kely Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1783-94.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LINX TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelo Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2100-97.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): SEBASTIAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2113-52.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA RODRIGUES LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Maria de Sousa Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3244-81.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): VERA LÚCIA MACEDO GUIMARAES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 730-54.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Embargado(a): SILVANA AMARO CLEMENTE, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1231-54.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Abreu Rocha, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1283-90.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARLEI LINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Embargado(a): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1521-70.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Embargado(a): MAGDALA MARCELA CAVALCANTI DA FONSECA, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2767-17.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Lorena Portela Teixeira, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): LUIZ MARIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5300-07.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO SHYLTON DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 6900-63.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCINALDO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 57000-31.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Embargado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): ANTÔNIO MANUEL CAETANO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): BENEDITO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): EDIGLEID FERNANDES DE SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 205300-48.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): JONATHAN RANIERY ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma